



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 458 - QUARTA-FEIRA 26 DE MARÇO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Apicás

LEI MUNICIPAL Nº. 00494/2007

SÚMULA:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;

SILDA KOCHEMBORGER, Prefeita Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica aberto no Orçamento Programa vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.104.500,00 (um milhão, cento e quatro mil e quinhentos reais) a ser consignado nas seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria de Saúde e Saneamento	
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Projeto	2.020	Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento	339039000000	Outros Serviços - Pessoa Jurídica	30.000,00

Órgão	04	Secretaria de Saúde e Saneamento	
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Projeto	2.020	Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento	339036000000	Outros Serviços - Pessoa Física	15.000,00

Órgão	04	Secretaria de Saúde e Saneamento	
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Projeto	2.020	Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento	339030000000	Material de Consumo	50.000,00

Órgão	04	Secretaria de Saúde e Saneamento	
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Projeto	2.020	Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento	339014000000	Diárias	5.000,00

Órgão	04	Secretaria de Saúde e Saneamento	
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Projeto	2.020	Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento	319004000000	Contratação	350.000,00

Órgão	02	Gabinete da Prefeita	
-------	----	----------------------	--

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Unidade	001	Gabinete da Prefeita	
Função	04	Administração	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Projeto	2.003	Atividade a Cargo do Gabinete da Prefeita	
Elemento	319013000000	Obrigações Patronais	4.000,00

Orgão	05	Secretaria Municipal de Ação Social	
Unidade	002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
Projeto	2.030	Atividade a Cargo do Programa Vivendo com Arte	
Elemento	319013000000	Obrigações Patronais	8.000,00

Orgão	05	Secretaria Municipal de Ação Social	
Unidade	002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
Projeto	2.030	Atividade a Cargo do Programa Vivendo com Arte	
Elemento	339030000000	Material de Consumo	2.000,00

Orgão	05	Secretaria Municipal de Ação Social	
Unidade	002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
Projeto	2.030	Atividade a Cargo do Programa Vivendo com Arte	
Elemento	319004000000	contratação	2.800,00

Orgão	03	Secretaria de Administração e Coordenação Geral	
Unidade	001	Dpto. De Administração e Coordenação Geral	
Função	004	Administração	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Projeto	2.015	Publicações de atos oficiais do Município	
Elemento	339039000000	Outros serviços - Pessoa Jurídica	6.000,00

Orgão	03	Secretaria de Administração e Coordenação Geral	
Unidade	001	Dpto. De Administração e Coordenação Geral	
Função	04	Administração	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Projeto	2.013	Atividade a Cargo do Dpto. De Administração e Coordenação Geral	
Elemento	319011000000	Vencimentos e Vantagens fixas	122.000,00

Orgão	03	Secretaria de Administração e Coordenação Geral	
Unidade	001	Dpto. De Administração e Coordenação Geral	

Função	04	Administração	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Projeto	2.013	Atividade a Cargo do Dpto. De Administração e Coordenação Geral	
Elemento	339039000000	Outros Serviços - Pessoa Jurídica	15.000,00

Orgão	03	Secretaria de Administração e Coordenação Geral	
Unidade	001	Dpto. De Administração e Coordenação Geral	
Função	04	Administração	
Sub-Função	122	Administração Geral	
Projeto	2.013	Atividade a Cargo do Dpto. De Administração e Coordenação Geral	
Elemento	339036000000	Outros Serviços - Pessoa Física	5.000,00

Orgão	06	Secretaria de Agricultura	
Unidade	001	Dpto. De de Agricultura	
Função	20	Agricultura	
Sub-Função	605	Abastecimento	
Projeto	2.018	Atividade a Cargo da Secretaria Municipal de Agricultura	
Elemento	339036000000	Outros Serviços - Pessoa Física	5.000,00

Orgão	06	Secretaria de Agricultura	
Unidade	001	Dpto. De Agricultura	
Função	20	Agricultura	
Sub-Função	605	Abastecimento	
Projeto	2.018	Atividade a Cargo da Secretaria Municipal de Agricultura	
Elemento	319011000000	Pessoal Civil	15.600,00

Orgão	09	Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos	
Unidade	001	Dpto. De viação e Transportes	
Função	26	Transporte	
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário	
Projeto	2.032	Atividade a Cargo da Secretaria Municipal de Obras	
Elemento	339036000000	Pessoa física	20.000,00

Orgão	09	Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos	
Unidade	001	Dpto. De viação e Transportes	
Função	26	Transporte	
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário	
Projeto	2.032	Atividade a Cargo da Secretaria Municipal de Obras	
Elemento	339039000000	Pessoa Jurídica	30.000,00

Orgão	09	Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos	
Unidade	001	Dpto. De viação e Transportes	
Função	26	Transporte	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Sub-Função	782	Transporte Rodoviário	
Projeto	2.032	Atividade a Cargo da Secretaria Municipal de Obras	
Elemento	339030000000	Material de Consumo	20.000,00

Orgão	09	Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos	
Unidade	001	Dpto. De viação e Transportes	
Função	26	Transporte	
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário	
Projeto	2.032	Atividade a Cargo da Secretaria Municipal de Obras	
Elemento	319004000000	contratação	40.800,00

Orgão	09	Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos	
Unidade	001	Dpto. De viação e Transportes	
Função	26	Transporte	
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário	
Projeto	2.032	Atividade a Cargo da Secretaria Municipal de Obras	
Elemento	319011000000	Pessoal Civil	44.000,00

Orgão	04	Secretaria de Saúde e Saneamento	
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

Projeto	2.020	Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento	319013000000	Obrigações Patronais	14.000,00

Orgão	05	Secretaria Municipal de Ação Social	
Unidade	001	Dpto de Ação Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-Função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
Projeto	2.029	Atividade a Cargo da Secretaria de Assistência Social	
Elemento	339036000000	Pessoa Física	5.000,00

Orgão	07	Secretaria municipal de Educação	
Unidade	005	Fundeb	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Projeto	2.036	Atividade a Cargo do Fundeb 60	
Elemento	319004000000	Contratação	60.000,00

Orgão	07	Secretaria municipal de Educação	
Unidade	005	Fundeb	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Projeto	2.036	Atividade a Cargo do Fundeb 60	
Elemento	319011000000	Pessoal Civil	233.000,00

Orgão	07	Secretaria municipal de Educação	
Unidade	005	Fundeb	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	

Projeto	2.038	Atividade a Cargo do Fundeb 40	
Elemento	319011000000	Pessoal Civil	2.300,00

Orgão	11	Fundo M. de Previdência Social PREVIAP	
Unidade	011	Fundo M. de Previdência Social PREVIAP	
Função	09	Previdência Social	
Sub-Função	272	Previdência do Regime Estatutário	
Projeto	2.002	Previdência dos Servidores Municipais	
Elemento	319001000000	Aposentadoria reforma	386,28

Orgão	11	Fundo M. de Previdência Social PREVIAP	
Unidade	001	Fundo M. de Previdência Social PREVIAP	
Função	09	Previdência Social	
Sub-Função	272	Previdência de Regime Estatutário	
Projeto	2.002	Previdência dos Servidores Municipais	
Elemento	319011000000	Pessoal Civil	5.653,93

Orgão	11	Fundo M. de Previdência Social PREVIAP	
Unidade	001	Fundo M. de Previdência Social PREVIAP	
Função	09	Previdência Social	
Sub-Função	272	Previdência do Regime Estatutário	
Projeto	2.002	Previdência dos Servidores Municipais	
Elemento	319013000000	Obrigações Patronais	249,48

Orgão	11	Fundo M. de Previdência Social PREVIAP	
Unidade	001	Fundo M. de Previdência Social PREVIAP	
Função	09	Previdência Social	
Sub-Função	272	Previdência do regime Estatutário	
Projeto	2.002	Previdência dos Servidores Municipais	
Elemento	319005000000	Outros Beneficiários Previdenciários	148,54

Orgão	01	Câmara Municipal de Apiacás	
Unidade	001	Câmara Municipal de Apiacás	
Função	01	Ação Legislativa	
Sub-Função	031	Ação legislativa	
Projeto	2.001	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	
Elemento	319013000000	Obrigações Patronais	8,00

Orgão	01	Câmara Municipal de Apiacás	
Unidade	001	Câmara Municipal de Apiacás	
Função	01	Ação Legislativa	
Sub-Função	031	Ação Legislativa	
Projeto	2.001	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	
Elemento	319113000000	Obrigações Patronais	10,00

Orgão	01	Câmara Municipal de Apiacás	
Unidade	001	Câmara Municipal de Apiacás	
Função	01	Ação Legislativa	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Sub-Função	031	Ação Legislativa	
Projeto	2.001	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	
Elemento	319030000000	Material de Consumo	360,00

Orgão	01	Câmara Municipal de Apiacás	
Unidade	001	Câmara Municipal de Apiacás	
Função	01	Ação Legislativa	
Sub-Função	031	Ação Legislativa	
Projeto	2.001	Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	
Elemento	319039000000	Pessoa Jurídica	853,00

Orgão	01	Câmara Municipal de Apiacás	
Unidade	001	Câmara Municipal de Apiacás	
Função	01	Ação Legislativa	
Sub-Função	031	Ação Legislativa	
Projeto	1.001	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
Elemento	449052000000	Equipamento e Material Permanente	3.569,00

Artigo 2º - Para amparar as despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, inciso II, da Lei 4.320/64, proveniente de excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, em 10 de Dezembro de 2.007.

SILDA KOCHEMBERGER
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2008

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2008

CREDENCIAMENTO: DAS 09:30 ÀS 10:00 HORAS, DO DIA 14/04/2008.

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 14/04/2008

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada

1. LICITAÇÃO:

O Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.563/0001-69, com sede na Av. Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço – MT, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, Senhor **Marcelino Vieira Cardoso**, designado pela Portaria nº 10/2008, de 20 de março de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 002/2007, de 15 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial visando a **Aquisição de patrulha mecanizada**.

Data: **14/04/2008**

Local: Sala de Comissão Municipal de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, Mato Grosso, situada na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço – MT

Horário: **às 10:00 horas.**

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **menor preço por item**.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de patrulha mecanizada **Anexo I**.

2.2 – Os produtos constantes do **Anexo I** serão fornecidos conforme emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Município de Barão de Melgaço em até 30 (trinta) dias.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

3.1 Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município.

4. DAREPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro **das 09:30 às 10:00** horas, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo **anexo III**, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3 – Até 24 horas antes do horário marcado para o início do certame, as empresas interessadas em participar do pregão presencial deverão se dirigir até ao pregoeiro, no setor de licitações da Prefeitura, para providenciar a retirada do disquete de cotação e proposta de preços para fazer a auto-cotação, o que facilitará a impressão das propostas e dará agilidade ao certame, ou por meio eletrônico.

5. PROPOSTA - Envelope nº 01

Deverão ser elaboradas contendo os seguintes dados:

5.1 APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

5.2 VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

5.3 VALOR: Deverá conter valor unitário e total, devendo ser cotados em reais, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros e descontos.

5.4 GARANTIA: Será observada a garantia de acordo com a fornecida pelo fabricante dos produtos.

5.5 DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS: Deverá conter a marca, modelo.

6 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 002/2007, de 15 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **item 4** deste edital.

6.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e tendo sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

6.4 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **anexo IV** e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6 Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado

propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2 Aos proponentes classificados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 18** deste Edital.

7.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por **item**.

7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.5-A ocorrendo empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.5-B Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.5-C Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.6 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.7 O não atendimento das exigências do item 8 referente aos "Documentos para Habilitação" implicará na inabilitação do proponente **exceto as Microempresas ou** Empresas de Pequeno Porte, as quais, tendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, terão asseguradas um prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for a empresa declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, se requerida pelo licitante, para a regularização da documentação.

7.8 A não regularização da documentação pela empresa vencedora do certame, no prazo previsto no item 7.7 implicará na não contratação do proponente sem prejuízo para a administração previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e

licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, **item 20**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 – Poderão participar do Pregão Presencial nº 001/2008 todas as empresas legalmente estabelecidas no país, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT ou que atenderem os requisitos e as condições para cadastramento até no ato da abertura dos envelopes, nos termos dos Incisos XII, XIII e IXV do art. 4 da Lei nº 10.520/2002.

8.1.1 – Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral do proponente ou para participação no processo de licitação serão exigidos os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, se apresentados acompanhados do original até o prazo estabelecido no item 8.1:

8.1.1.1 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:

8.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

8.2.1.1 - Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

8.2.1.3 - Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto neste edital;

8.3.1. - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA É A SEGUINTE:

8.3.1.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

8.3.1.2- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

8.3.1.3- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00.

8.3.1.4 - A empresa que não tiver alcançado os índices que tenha capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio estimado da contratação.

8.3.1.5 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.1.6 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.1 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL É A SEGUINTE:

8.4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.1.2 - Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:

(a) - Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e

(b) - Certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.4.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

8.4.1.5 - Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

8.4.1.6 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.1.7 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4.1.8 - O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

8.5.1 – O Certificado de Registro Cadastral poderá ser entregue fora do envelope de documentação ou junto dos demais documentos.

8.6.1 – Todos os documentos deverão estar afixados, de forma seqüencial, de forma que não seja alterada a ordem dos mesmos dentro da pasta.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles conste seu prazo de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.3 Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

9.4 O Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Barão de Melgaço – MT, atualizado, ou acompanhado das certidões vencidas, substitui os documentos relacionados nos itens 6.1.1.1 a 6.1.1.10.

9.5 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes opacos, colados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Av. Augusto Leverger, nº 1.410, Centro

Barão de Melgaço – Mato Grosso.

Processo de Licitação nº 006/2008 Pregão nº 001/2008

Data: 14/04/2008, às 10 Horas:

Envelope 001 - Proposta

Licitante: Razão Social:

CNPJ: Inscr. Est. :

Endereço:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT

Av. Augusto Leverger, nº 1.410, Centro

Barão de Melgaço – Mato Grosso.

Processo de Licitação nº 006/2008 Pregão nº 001/2008

Data: 14/04/2008, às 10 Horas:

Envelope 002 - Documentação

Licitante: Razão Social:

CNPJ: Inscr. Est. :

Endereço:

9.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado

ainda o disposto nos **itens 21.10 e 21.11** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à esta Prefeitura sem ônus adicionais.

9.8 **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos relacionados no **anexo I**, deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT, situado à Av. Augusto Leverger. Nº 1.410, Centro, horário de funcionamento das 7:00 às 11:30 horas.

9.9 Para cada item do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

9.10 **A proposta após entregue é irrevogável e irrenunciável.**

9.11 Após a assinatura do contrato a empresa vencedora **contratada** deverá entregar o(s) item(ns) relacionados no **anexo I** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Autorização de fornecimento.

9.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **item 8**, deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.13 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão

de Melgaço, na Av. Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, através do telefone **(0xx) 65-3331-1306** e no site **www.pmbaraodemelgaco.com.br**.

12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) EQUIPAMENTO(S):

13.1 Os Equipamentos e Materiais Permanentes constantes do **anexo I**, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do recebimento a critério deste Município ou por terceiros através de delegação.

13.3 O Município de Barão de Melgaço – MT, reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer Equipamento ou Material Permanente constante do **anexo I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

14. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo o repasso dos recursos do Contrato nº 0243.031-91/2007/MAPA – Programa PRODESA.

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.

Será realizado mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Município*, e conforme o repasse dos recursos do Contrato nº 0243.031-91/2007/MAPA – Programa PRODESA.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (**anexo V**), e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 DO PRAZO - O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término em até 30 (trinta) dias .

16.3 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção e Encargos com a Secretaria e Unidades.
Elem. de Desp: 246 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

18. PENALIDADES:

18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 002/2007, de 15 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Barão de Melgaço - MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;

e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;

f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) Fraude na execução do contrato;

j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

9. JULGAMENTO:

19.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências do edital, inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

19.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por item, uma vez atendidas as condições do edital.

20. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

20.1 - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

20.2 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.3 - Apresentar divergência entre a proposta e o **anexo I**.

20.4 - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

20.5 - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Fica assegurado ao Município de Barão de Melgaço - MT o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a legislação vigente.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

21.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 002/2007, de 15 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

21.14 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.15 A. licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das 07:030 às 13:00 horas, na Av. Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço, com o Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone **(0-xx-65) 3331 1306**, no site www.pmbaraodemegaco.com.br e ainda, no e-mail **marcelino_vc@hotmail.com**.

Barão de Melgaço – MT 26 de março de 2008.

Marcelino Vieira Cardoso
Pregoeiro

ANEXO I
ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qty	Peço Unitário	Preço Total
1	Trator Agrícola motor de até 85 cv, combustível diesel de 4 cilindros, embreagem dupla, 08 marchas a frente, 02 marchas a ré, sistema hidráulico de levante a 3 pontos, direção hidrostática, freios a disco em banho de óleo, toldo, proteção contra capotagem.	Ud	1		
2	Grade aradora intermediária de arrasto de 14 discos de 26 polegadas com controle.	Ud	1		
3	Roçadeira hidráulica de 1,50 m de corte com roda de profundidade.	Ud	1		
4	Carreta agrícola 4 toneladas, 4 rodas, com chassi reforçado, carroceria em madeira de lei.	Ud	1		
5	Plantadeira adubadeira com roda compactadora de ferro de linhas com cabeças.	Ud	1		
6	Grade niveladora com controle remoto, de 32x22	ud	1		
7	Enxada rotativa 1,25 m, 5 rotor, sendo 4 enxadas por rotor	Ud	1		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da licitação **Pregão Presencial nº 001/2008**, instaurado pelo Município de Barão de Melgaço-MT, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____ sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no **sub-item 6.4** do edital, e para os fins do **Pregão Presencial nº 001/2008**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

.....
Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR

() INSCRIÇÃO () ALTERAÇÃO E/OU INCLUSÃO DE LINHAS
() ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS () RENOVAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA / FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
NATUREZA: () FÍSICA () JURÍDICA
MICRO EMPRESA: () SIM () NÃO
CNPJ / CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
DATA DA FUNDAÇÃO:
NOME DO ORGÃO DE CLASSE:
Nº DE INSCRIÇÃO NO ORGÃO DE CLASSE:
NOME DA ENTIDADE FISCALIZADORA:
Nº DE INSCRIÇÃO NA ENTIDADE FISCALIZADORA:
NOME DOS ACIONISTAS / COTISTAS:
..... CPF:
..... CPF:
..... CPF:
..... CPF:
..... CPF:
..... CPF:
..... CPF:
..... CPF:

ENDEREÇO (RUA / AV)..... Nº:
COMPLEMENTO: BAIRRO:
CIDADE: UF: CEP: PAIS:
TELEFONE: FAX: E-MAIL:

RAMOS DE ATIVIDADE:

() INDÚSTRIA E COMÉRCIO () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS () SUBVENÇÃO
() COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO () OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA

DADOS COMPLEMENTARES:

CONTATO: TELEFONE: FAX:
ENDEREÇO Nº BAIRRO:

Declaramos, para efeito do disposto no Artigo 9, Inciso III, da Lei 8.666/93, que os acionistas acima relacionados não são servidores e / ou empregados municipais.

Todas as Informações prestadas nesta solicitação são expressões da Verdade

Barão de Melgaço – MT,de.....de 2008.

Empresa - Diretor

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º.../2008

Instrumento Particular de Contrato que celebram o Município de Barão de Melgaço – MT, e a empresa para Aquisição de Patrulha Mecanizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Augusto Leverger, nº 1410, Centro, devidamente inscritas no CNPJ/MF sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Ibson da Silva Leite**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Augusto Leverger, s/nº, Centro nesta cidade de Barão de Melgaço – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 218868 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 283.919.421-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede a Av., nº, setor, na cidade de –, representada neste ato pelo seu Diretor, Sr., CPF nº, doravante simplesmente denominada **contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **contratada** se obriga a fornecer para a **contratante**, os itens constantes do anexo I do edital do Processo de Licitação nº 006/2008, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2008, homologado no dia..... e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

A **contratada** deverá entregar à **contratante**, de acordo com a solicitação de fornecimento emitida, os equipamentos e materiais permanente, objeto do edital de Pregão Presencial nº 001/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

A **contratada** deverá entregar, de acordo com a emissão da autorização de fornecimento, no prazo de **30 (trinta) dias** os equipamentos e materiais permanentes, nas quantidades constantes do anexo I, Na Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, MT, na Av. Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme anexo I objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da **contratante**, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela **contratante** ou por terceiros através de delegação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECUSA DO PRODUTO

A **contratante** reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer PRODUTO não fornecido conforme anexo I, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a **contratada** a promover sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Será cobrada de acordo com a fornecida pelo fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Deverá ser prestada pelo fornecedor de acordo com indicações do fabricante.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O valor deste contrato é de R\$(.....), de acordo com a proposta de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

A **contratante** pagará à **contratada**, através de ordem bancária, após o aceite dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com o repasse dos recursos do Contrato nº 0243.031-91/2007/MAPA. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Município, e conforme o repasse dos recursos do Contrato nº 0243.031-91/2007/MAPA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser susgado pela **contratante** quando os matérias permanentes não estiverem de acordo com as especificações técnicas contidas no anexo I, ou rejeitadas pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **contratante**, motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 596/2006, de 21 de julho de 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Contrato Edital e no.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **contratada**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante *elou* contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Barão de Melgaço - MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- Fraude na execução do contrato;
- Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ENCARGOS

A **contratada** é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à **contratante** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de Pregão Presencial nº 001/2008 e à proposta da **contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e término em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção e Encargos com a Secretaria e Unidades.

Elem. de Desp: 246 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio de Leverger - MT, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Barão de Melgaço - MT, de de 20

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO
IBSON DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN e DEZ/2007

LRF Cidado 7.08 - 2003/08

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA	
	Últimos 12 meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.166.794,82	
Pessoal Ativo	13.905.313,86	
Pessoal Inativo e Pensionista	261.480,96	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	261.480,96	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	261.480,96	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00	
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	13.905.313,86	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	31.565.483,78	
% de TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	44,05	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <?>	17.045.361,24	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	16.193.093,18	

*Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

[Assinatura]
Américo Lourenço Miranda
Prefeito Barra do Bugres - MT

[Assinatura]
GABRIEL AUGUSTO SACONELLO
C/C/MT 104220/0-3
CPF 532 007 211-20

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2007

LRF Cidado 7.08 - 2003/08

LRF, art. 55, inciso II, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	13.980.612,79	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	542.077,00	Depósitos	0,00
Bancos	3.914.447,88	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	759.778,84	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	3.154.669,04	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	9.425.551,76	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	68.236,15		
SUBTOTAL	13.980.612,79	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	13.980.612,79
TOTAL	13.980.612,79	TOTAL	13.980.612,79
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)	0,00		
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)	13.980.612,79		

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	9.423.025,06	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	36.151,79	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	36.151,79	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	9.386.873,27	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)	9.423.025,06
TOTAL	9.423.025,06	TOTAL	9.423.025,06
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII)	0,00		
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)	9.423.025,06		

FONTE:

Nota:

[Assinatura]
Américo Lourenço Miranda
Prefeito Barra do Bugres - MT

[Assinatura]
GABRIEL AUGUSTO SACONELLO
C/C/MT 104220/0-3
CPF 532 007 211-20

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2007

Pg. 01/02

LRF, art. 55, inciso II, alínea "a" - Anexo VI

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR			
	Processados		Não Processados	
	Inscritos	Suficiência antes de inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Inscritos	Não inscritos por insuficiência financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.581.937,08	0,00	13.980.612,79	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	1.581.937,08	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	6.423.025,06	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.581.937,08	0,00	23.403.637,85	0,00

[Assinatura]
Américo Lourenço Miranda
Prefeito Barra do Bugres - MT

[Assinatura]
GABRIEL AUGUSTO SACONELLO
C/C/MT 104220/0-3
CPF 532 007 211-20

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE NACIONAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2007

LRF Cidado 7.08 - 2003/08

LRF, Art. 54 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	13.905.313,86	44,05
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.045.361,24	54,00
Limite Prudencial (§ 1º, inc. art. 22 da LRF)	16.193.093,18	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	120,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido por Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	18,00	0,00
Limite Definido por Senado Federal para Op. de Crédito por Antic. de Receita	7,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	23.403.637,85

FONTE:

Nota:

[Assinatura]
Américo Lourenço Miranda
Prefeito Barra do Bugres - MT

[Assinatura]
GABRIEL AUGUSTO SACONELLO
C/C/MT 104220/0-3
CPF 532 007 211-20

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidade - 7.08 - 28/02/08

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR c = (a - b)
		Jan a Dez 2007 (b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (I)	90.000,00	93.537,93		-43.537,93
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Jan a Dez 2007		SALDO A EXECUTAR (e) = (d - (f+g))
		LIQUIDADAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (g)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.758.886,26	2.041.205,33	0,00	718.680,93
(1) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	-	0,00
(2) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	2.758.886,26	2.041.205,33	0,00	718.680,93
RESULTADO PARA AFURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II) - (I)	-2.708.886,26	(II) - (II) - (II) = (f) + (g)		X = (c) - (II)
			-1.947.667,40	-762.218,86

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito - Barra do Bugres - MT

GEORGE AUGUSTO SICONELLO
C/MC/MT 004280/O-2
CPF 532 007 211-20

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidade - 7.08 - 28/02/08

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUTIVO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b) - c

Aniceto de Campos Miranda

GEORGE AUGUSTO SICONELLO
C/MC/MT 004280/O-2
CPF 532 007 211-20

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidade - 7.08 - 28/02/08

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	71.100,00	-71.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	71.100,00	-71.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	71.100,00	-71.100,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA LIQUIDADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/ Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Próprios de Previdência	1.076.000,00	101.939,75	974.060,25
TOTAL	1.076.000,00	101.939,75	974.060,25
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f) = (b - d)	SALDO ATUAL (e + f)
	0,00	-30.839,75	-30.839,75

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito - Barra do Bugres - MT

GEORGE AUGUSTO SICONELLO
C/MC/MT 004280/O-2
CPF 532 007 211-20

HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 07/2007

Sr. Aniceto de Campos Miranda, Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Srª. Pregoeira:

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.007/2007, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, COM ENTREGA PROGRAMADA, DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT, a favor da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A., CNPJ 24.380.578/0020-41, Inscrição Estadual 1815800153741-2, localizada na ROD. BR 101, SUL, S/N, KM 17, BAIRRO PRAZERES, CEP. 54.160-594, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE, representada por LUIZ PAULO ZEYMER, GERENTE DE NEGÓCIOS, portador do RG 1.702.749 SSP - DF e CPF 141.136.196-20**, concernente ao Lote 01, referente aos itens 01 a 03, no valor de R\$ 394.320,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS), tendo a proposta os preços unitários dispostos da seguinte forma: para o item 01 do lote 01 – valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) por m³; para o item 002 do lote 001 o valor unitário de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos) por M³ e para o item 003 do lote 0001, o valor unitário de R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos) por quilograma.

2- Convocar as empresas: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.**, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - 26 de Março de 2008.

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

RESULTADO DE PREGÃO 007/2007.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, COM ENTREGA PROGRAMADA, DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

PROCESSO: Nº. 2.258/2008.

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com as propostas apresentadas pelas empresas participantes deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado como mais vantajosa para a administração à oferta da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A., CNPJ 24.380.578/0020-41, Inscrição Estadual 1815800153741-2, localizada na ROD. BR 101, SUL, S/N, KM 17, BAIRRO PRAZERES, CEP. 54.160-594, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE, representada por LUIZ PAULO ZEYMER, GERENTE DE NEGÓCIOS, portador do RG 1.702.749 SSP - DF e CPF 141.136.196-20**, concernente ao Lote 01, referente aos itens 01 a 03, no valor de R\$ 394.320,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS), tendo a proposta os preços unitários dispostos da seguinte forma: para o item 01 do lote 01 – valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) por m³; para o item 002 do lote 001 o valor unitário de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos) por M³ e para o item 003 do lote 0001, o valor unitário de R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos) por quilograma. Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres – MT, 26 de março de 2008.

Saulo Almeida Alves
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 008/2007**

Sr. Aniceto de Campos Miranda, Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Sr. Pregoeiro:

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.008/2007, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS EM AGLOMERADO EUCATEX PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT, a favor da empresa **VIDRAÇARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, CNPJ 010.289.110/0019-0, Inscrição Estadual 131666460, localizada na AV. HITLER SANSÃO, 795, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT, CEP 78.390-000, FONE 65 3361 1207, representada por DIVINO MENDES DE OLIVEIRA, SÓCIO PROPRIETÁRIO, portador do RG 05968372 SSPMT e CPF 396.009.551-15,** concernente ao Item 01, no valor de R\$ 1.650,00 (UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) e ao Item 02, no valor de R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

2- Convocar as empresas: **VIDRAÇARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME.,** para no prazo de cinco dias úteis, comparecer para retirada da nta de empenho junto a esta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - 26 de Março de 2008.

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

RESULTADO DE PREGÃO 008/2007.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS EM AGLOMERADO EUCATEX PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

PROCESSO: Nº. 2.270/2008.

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com as propostas apresentadas pelas empresas participantes deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado como mais vantajosa para a administração à oferta da empresa **VIDRAÇARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, CNPJ 010.289.110/0019-0, Inscrição Estadual 131666460, localizada na AV. HITLER SANSÃO, 795, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT, CEP 78.390-000, FONE 65 3361 1207, representada por DIVINO MENDES DE OLIVEIRA, SÓCIO PROPRIETÁRIO, portador do RG 05968372 SSPMT e CPF 396.009.551-15,** concernente ao Item 01, no valor de R\$ 1.650,00 (UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) e ao Item 02, no valor de R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres – MT, 26 de março de 2008.

Saulo Almeida Alves
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 010/2007**

Sr. Aniceto de Campos Miranda, Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Sr. Pregoeiro:

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.010/2007, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, em favor da empresa **CAPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.839.181/0001-56, Inscrição Estadual 133385180-3, localizada na AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1990 BOSQUE DA SAUDE - CUIABA, MT., representada por MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE COMERCIAL, portador do RG 056699507 SSP RJ e CPF 691.379.197-68,** concernente aos itens: 025, 027, 028, 032, 043, 048, 049, 050, 051, 053, 056, 057, 059, 060, 069, 080, 083, 084, 085, 086, 087, 089, 092, 100 e 102, no valor total de R\$-37.003,80 (trinta e sete mil, três reais e oitenta centavos). Em favor da empresa **PAPELARIA PANTANAL LTDA, CNPJ 07.298.918/0001-08, Inscrição Estadual 13300514-3, localizada na RUA CEARA,426 CPA 2 CUIABA - MT, representada por MARCOS ANTONIO M. DOS SANTOS, REPRESENTANTE COMERCIAL, portador do RG 41354046 SESP PR e CPF 469.181.591-00,** concernente aos itens: Lote nº.007, 010, 026, 041, 042, 046, 047, 052, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 079, 081, 082, 088, 093, 094, 095, 097, 098, 099, 101, no valor total de R\$-41.246,17 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos). Em favor da empresa **W.R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 08.685.277/0001-07, Inscrição Estadual 001030077.0014, localizada na AV. JULIÃO ARBEX 25 -F CENTRO, TRES CORAÇÕES - MG., representada por CARLOS EDUARDO M. ARANTES, REPRESENTANTE COMERCIAL, portador do RG 136877014 SSP MG e CPF 068.107.006-41,** concernente aos itens: Lote nº.001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 011, , 024, 029, 030, 031, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 044, 045, 054, 055, 058, 061, , 068, 077, 078, 090, 091, 096, no valor total de R\$-41.246,17 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos)

2- Convocar as empresas: **F. PELACHIM E CIA LTDA. - ME,** para no prazo de cinco dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - 23 de Marco de 2008.

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

RESULTADO DE PREGÃO 010/2007.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.

PROCESSO: Nº. 2.270/2008.

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com as propostas apresentadas pelas empresas participantes deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado como mais vantajosa para a administração à oferta em favor da empresa **CAPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.839.181/0001-56, Inscrição Estadual 133385180-3, localizada na AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1990 BOSQUE DA SAUDE - CUIABA, MT., representada por MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE COMERCIAL, portador do RG 056699507 SSP RJ e CPF 691.379.197-68,** concernente aos itens: 025, 027, 028, 032, 043, 048, 049, 050, 051, 053, 056, 057, 059, 060, 069, 080, 083, 084, 085, 086, 087, 089, 092, 100 e 102, no valor total de R\$-37.003,80 (trinta e sete mil, três reais e oitenta centavos). Em favor da empresa **PAPELARIA PANTANAL LTDA, CNPJ 07.298.918/0001-08, Inscrição Estadual 13300514-3, localizada na RUA CEARA,426 CPA 2 CUIABA - MT,**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

representada por **MARCOS ANTONIO M. DOS SANTOS, REPRESENTANTE COMERCIAL, portador do RG 41354046 SESP PR e CPF 469.181.591-00**, concernente aos itens: Lote nº.007, 010, 026, 041, 042, 046, 047, 052, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 079, 081, 082, 088, 093, 094, 095, 097, 098, 099, 101, no valor total de R\$-41.246,17 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos). Em favor da empresa **W.R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 08.685.277/0001-07, Inscrição Estadual 001030077.0014, localizada na AV. JULIÃO ARBEX 25 -F CENTRO, TRES CORAÇÕES -MG., representada por CARLOS EDUARDO M. ARANTES, REPRESENTANTE COMERCIAL, portador do RG 136877014 SSP MG e CPF 068.107.006-41**, concernente aos itens: Lote nº.001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 011, , 024, 029, 030, 031, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 044, 045, 054, 055, 058, 061, , 068, 077, 078, 090, 091, 096, no valor total de R\$-41.246,17 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos). Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres – MT, 26 de marco de 2008.

Saulo Almeida Alves
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Brasnorte

JUSTIFICATIVA

Assunto: Dispensa de Licitação

Trata-se de entidade filantrópica sem fins lucrativos, que foi criada com a finalidade de instruir e construir uma oportunidade mais justa, humana e participativa, trazendo maiores oportunidades e melhoramentos a todos os indivíduos que vivem em uma sociedade civil organizada, a Comissão Permanente de Licitação resolve fundamentada no Artigo 17, Parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Brasnorte – MT, 14 de março de 2008.

Neison Wille
Presidente da C.P.L

Clades Finkler
Secretária

Jandilene Lucia Polinski
Membro

RATIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Ratifico a dispensa de licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Brasnorte, 14 de março de 2.008.

Mauro Rui Heisler
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura

FAVORECIDO: **ROMEU WEIMER – ME – “Auto Posto Renascer Ltda”.**
CONTRATO: Mensal (custo estimado) **R\$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cinqüenta reais).**
VALOR GLOBAL: (custo estimado) R\$ 69.500,00 (**sessenta e nove mil e quinhentos reais**)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º **003/2008**
RECURSOS: **Próprios**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n.º 8.666/93.**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2008, com fulcro na Justificativa e no Parecer Jurídico, anexado ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Canarana – MT, em 24 de março de 2008.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de Transporte de Pessoal Terrestre .

FAVORECIDO: **Viação Xavante Ltda.**
CONTRATO: Mensal (custo estimado) **R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais).**
VALOR GLOBAL: Anual (custo estimado) R\$ 250.0000,00 (**Duzentos e cinqüenta mil reais**)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º **004/2008**
RECURSOS: **Próprios**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n.º 8.666/93.**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com fulcro na Justificativa e Parecer Jurídico, anexado ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Canarana – MT, em 24 de março de 2008.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TÍTULO I - DA LEGISLAÇÃO

“Art. 24 –É dispensável a licitação:

VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com praticado no mercado;” (Lei nº 8.666/93 c/ as alterações verificadas posteriormente).

“Art. 26 – As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXI do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei, deverão ser comunicados dentro de 03 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos”. (Lei nº 8.666/93 c/ as alterações verificadas posteriormente).

TÍTULO II - DO EXÓRDIO

Com a publicação da Lei Municipal nº 1286/2007 no Jornal Oficial dos Municípios, edição de 16/01/2008, ficou delineada a intenção da Administração Pública Municipal de Chapada dos Guimarães-MT em, via processo licitatório, proceder a outorga a instituição financeira que melhor oferta oferecer, para ocupar e explorar, a título precário por permissão onerosa e com exclusividade, os serviços relacionados às gestões, da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, do pagamento de fornecedores da Administração, da arrecadação centralizada de tributos e preços públicos municipais e de empréstimos consignados aos citados servidores e pensionistas.

Tornada pública a decisão, ocorreram diversas manifestações de interesse por parte de instituições financeiras e dentre essas, o Banco do Brasil S.A, via sua agencia local, por intermédio do Gerente Geral UN Rubem Engelbrecht, iniciando-se então uma serie de reuniões de trabalho entre o Executivo Municipal e a Superintendencia Regional do Banco, estabelecendo-se desde o princípio de que, vingando os entendimentos a outorga se processaria por contratação direta, com fulcro no art. 24, inciso VIII do Estatuto de Licitação, dispositivo legal cuja transcrição se verifica no Título I deste parecer.

Na negociação, as arestas foram aparadas e o denominador comum alcançados.

Resta pois aos Membros desta Comissão de Licitação, pronunciar sobre a possibilidade ou não, da outorga dos serviços mencionados, por contratação direta sem licitação, pelo Banco do Brasil S.A.

TÍTULO III DOS REQUISITOS PARA APLICAÇÃO DO INCISO XIII ART. 24

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Segundo o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ("Contratações Direta sem licitações – editora Brasília Jurídica - 2ª Edição – 1997 – fls. 206), são requisitos para que se opera a contratação direta no presente caso:

a) que o contratante seja pessoa jurídica de direito público interno;
b) que o contratado seja órgão ou entidade que integre a Administração Pública;

c) que o contratado tenha sido criado para o fim específico do objeto pretendido pela Administração contratante;

d) que a criação do órgão ou entidade contratado tenha ocorrido antes da vigência da Lei nº 8.666/93;

e) que o preço seja compatível com o praticado no mercado".

Cabe, agora, analisar cada um dos requisitos para a adequada compreensão do tema.

3.1 – que o contratante seja pessoa jurídica de direito público interno.

No ordenamento jurídico brasileiro são pessoa jurídica de direito público, a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e suas autarquias.

Portanto não há o que se discutir o fato de ser a **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães** – a contratante – uma pessoa jurídica de direito público interno.

3.2 – que o contratado seja órgão ou entidade que integre a Administração Pública.

O Banco do Brasil S.A instituição financeira que tem a União, como acionista majoritária, e notoriamente entidade que integre a Administração Pública Federal.

3.3 – que o contratado tenha sido criado para o fim específico do objeto pretendido pela Administração Contratante.

Sem delongas o próprio objeto do contrato, só poderia ser executado por instituições financeiras e, sobejamente, o Banco do Brasil S.A atende a esta qualificação, fato publico e notório que dispensa a apresentação de provas documentais.

3.4 – que a criação do órgão ou entidade contratado tenha ocorrido antes da vigência da Lei nº 8.666/93.

Ora, historicamente sabemos, que o Banco do Brasil for instituído por D. João VI, quando da chegada da Corte Portuguesa ao Brasil por volta de 1.808. A Lei nº 8.666/93 for publicada no Diário Oficial da União em 21 de junho de 1993. Argumento encerrado.

3.5 – que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

Embora, livres, os juros e tarifas bancarias são observados de perto pelo Banco Central do Brasil, fator que mantém os preços no setor bastante próximos entre si com variações mínimas entre um banco e outro. Pelo contrato a ser firmado verificamos, por exemplo, que os juros dos empréstimos aos servidores municipais com consignações em folha, são inferiores aos praticados usualmente, para a mesma operação.

Portanto, este quesito também for observado.

TÍTULO IV- DO PARECER

Pelo exposto, não vemos qualquer empecilho legal como entrave a consecução da contratação direta do Banco do Brasil S.A para o fornecimento e prestações de serviços mencionados no Título II deste parecer, mesmo em função de estar presente no contrato firmado, clausula impondo ao Contratado, a prestação de serviços adequados, conforme disposições legais e atinentes, constantes na Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95.

Ademais, é bom mencionar o art. 164, § 3º da Constituição Federal, que impõe a obrigatoriedade aos Municípios em manterem suas disponibilidades de caixa em instituições financeiras oficiais, principio este, ratificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grasso, via Acórdão nº 1513-97.

Julgamos pois, salvo melhor juízo, correta a contratação direta, sem licitação, ocorrida no presente caso.

Sub censura

Chapada dos Guimarães-MT, em 26 de março de 2008.

WENDELL MARTINS REZENDE
Presidente

OSMAR FRONER DE MELLO
Secretario

ANTONIO MARCIO KOBERSTAIN
Membro

ATO DE RATIFICAÇÃO

Por ser estar amparada em dispositivos da Lei de licitação, ratifico o presente parecer.

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de Março de 2008.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 002 /2008

Dispõe sobre normas, rotinas e procedimentos de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Chapada dos Guimarães-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, Sr. **Gevalton Siqueira de Resende**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente em cumprimento a Resolução Nº. 001/2007 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que instituiu o "Guia para a Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" e,

Considerando que o Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães / MT, mantém todas as suas funções com os repasses financeiros recebidos exclusivamente do Executivo Municipal,

Considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras, sujeitas à limites constitucionais legais,

Considerando ainda os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, procurando evitar que o custo seja maior do que o benefício,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Optar pela subordinação, tanto às normas, rotinas e procedimentos de Controle Interno quanto ao Controle da UCI – Unidade de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, que será criado para Implantação do Sistema de Controle Interno Municipal.

Artigo 2º. – O Controle abrangerá apenas as atividades administrativas, financeiras, contábeis e patrimoniais, não se aplicando às funções Legislativas e de Controle Externo.

Artigo 3º. – Nomear a Servidora Sra. Luciene Maria de Oliveira, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Técnico Ouvidor, para fazer parte do Grupo de Estudos Integrado dos Poderes Executivo e Legislativo para a Implantação do Sistema de Controle Interno da Administração Pública do Município de Chapada dos Guimarães, bem como a desempenhar posteriormente as atividades de Controle no âmbito do Poder Legislativo.

Artigo 4º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, 24 de Março de 2008.

Vereador GEVALTON DE SIQUEIRA RESENDE – Professor Gê
Presente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Colíder

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIOORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.08 - 26/03/08

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2008 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	25.900.000,00	25.900.000,00	5.479.256,56	21,16	5.479.256,56	21,16	20.420.743,44
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	22.146.000,00	22.146.000,00	4.697.098,01	21,21	4.697.098,01	21,21	17.448.901,99
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.440.000,00	2.440.000,00	778.375,51	31,90	778.375,51	31,90	1.661.624,49
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.127.000,00	2.127.000,00	615.156,38	28,92	615.156,38	28,92	1.511.843,62
1.1.2.0.00.00 - Taxas	311.500,00	311.500,00	163.219,13	52,40	163.219,13	52,40	148.280,87
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.050.000,00	1.050.000,00	142.078,87	13,53	142.078,87	13,53	907.921,13
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	550.000,00	550.000,00	50.370,02	9,16	50.370,02	9,16	499.629,98
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	500.000,00	500.000,00	91.708,85	18,34	91.708,85	18,34	408.291,15
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	582.000,00	582.000,00	9.195,92	1,58	9.195,92	1,58	572.804,08
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	25.000,00	25.000,00	4.334,86	17,34	4.334,86	17,34	20.665,14
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	506.000,00	506.000,00	4.861,06	0,96	4.861,06	0,96	501.138,94
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	5.500,00	5.500,00	450,00	8,18	450,00	8,18	5.050,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.708.265,50	17.708.265,50	3.656.073,15	20,65	3.656.073,15	20,65	14.052.192,35
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	17.155.265,50	17.155.265,50	3.643.173,45	21,24	3.643.173,45	21,24	13.512.092,05
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	550.000,00	550.000,00	12.899,70	2,35	12.899,70	2,35	537.100,30
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	360.234,50	360.234,50	110.924,56	30,79	110.924,56	30,79	249.309,94
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	19.234,50	19.234,50	4.537,54	23,59	4.537,54	23,59	14.696,96
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	315.000,00	315.000,00	104.641,79	33,22	104.641,79	33,22	210.358,21
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	1.745,23	8,73	1.745,23	8,73	18.254,77
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.754.000,00	3.754.000,00	782.158,55	20,84	782.158,55	20,84	2.971.841,45
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.577.765,50	3.577.765,50	782.158,55	21,86	782.158,55	21,86	2.795.606,95
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	3.337.765,50	3.337.765,50	782.158,55	23,43	782.158,55	23,43	2.555.606,95
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.234,50	1.234,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234,50
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	1.234,50	1.234,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234,50
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	600.000,00	600.000,00	58.086,86	9,68	58.086,86	9,68	541.913,14

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.500.000,00	26.500.000,00	5.537.343,42	20,90	5.537.343,42	20,90	20.962.656,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	26.660.000,00	26.660.000,00	5.537.343,42	20,77	5.537.343,42	20,77	21.122.656,58
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	26.660.000,00	26.660.000,00	5.537.343,42	20,77	5.537.343,42	20,77	21.122.656,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	24.703.151,78	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CREDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2008 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2008 (g)	%	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.970.500,00	0,00	25.970.500,00	3.952.761,16	3.952.761,16	3.586.941,76	3.586.941,76	13,81	22.383.558,24
DESPESAS CORRENTES	21.611.000,00	-117.723,96	21.493.276,04	3.613.553,95	3.613.553,95	3.248.610,55	3.248.610,55	15,11	18.244.665,49
Pessoal e Encargos Sociais	10.684.000,00	0,00	10.684.000,00	1.650.262,87	1.650.262,87	1.650.262,87	1.650.262,87	15,45	9.033.737,13
Juros e Encargos da Dívida	23.000,00	23.000,00	46.000,00	33.663,68	33.663,68	33.663,68	33.663,68	73,18	12.336,32
Outras Despesas Correntes	10.904.000,00	-140.723,96	10.763.276,04	1.929.627,40	1.929.627,40	1.564.684,00	1.564.684,00	14,54	9.198.592,04
DESPESAS DE CAPITAL	3.774.000,00	117.723,96	3.891.723,96	339.207,21	339.207,21	338.331,21	338.331,21	8,69	3.553.392,75
Investimentos	3.614.000,00	117.723,96	3.731.723,96	372.870,89	372.870,89	371.994,89	371.994,89	9,97	3.359.730,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	160.000,00	0,00	160.000,00	-33.663,68	-33.663,68	-33.663,68	-33.663,68	-21,04	169.663,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DO RPPS	535.500,00	0,00	535.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.500,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	529.500,00	0,00	529.500,00	68.349,42	68.349,42	68.349,42	68.349,42	12,91	461.150,58
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	26.500.000,00	0,00	26.500.000,00	4.021.110,58	4.021.110,58	3.655.291,18	3.655.291,18	13,79	22.844.706,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	77.433,30	77.433,30	77.433,30	77.433,30	0,00	-77.433,30
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	77.433,30	77.433,30	77.433,30	77.433,30	0,00	-77.433,30
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	77.433,30	77.433,30	77.433,30	77.433,30	0,00	-77.433,30
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	26.500.000,00	0,00	26.500.000,00	4.098.543,88	4.098.543,88	3.732.724,48	3.732.724,48	14,09	22.767.275,32
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.804.618,94	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.500.000,00	0,00	26.500.000,00	4.098.543,88	4.098.543,88	3.732.724,48	5.537.343,42	20,90	20.962.656,58

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.08 - 26/03/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)		% (e/a)
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	26.500.000,00	26.500.000,00	4.098.543,88	4.098.543,88	3.732.724,48	3.732.724,48	100,00	14,09	22.767.275,52
LEGISLATIVA	1.165.000,00	1.165.000,00	322.863,88	322.863,88	165.454,82	165.454,82	4,43	14,20	999.545,18
Ação Legislativa	1.165.000,00	1.165.000,00	322.863,88	322.863,88	165.454,82	165.454,82	4,43	14,20	999.545,18
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.705.000,00	4.679.800,00	731.822,57	731.822,57	686.530,37	686.530,37	18,39	14,67	3.998.269,63
Defesa do Interesse Público no Processo	140.000,00	140.000,00	22.454,91	22.454,91	15.874,91	15.874,91	0,43	11,34	124.125,09
Planejamento e Orçamento	230.000,00	230.000,00	26.460,44	26.460,44	26.460,44	26.460,44	0,71	11,50	203.539,56
Administração Geral	3.701.000,00	3.685.800,00	591.244,91	591.244,91	559.626,26	559.626,26	14,99	15,18	3.126.173,74
Tecnologia de Informatização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ordenamento Territorial	115.000,00	115.000,00	10.721,08	10.721,08	10.721,08	10.721,08	0,29	9,32	104.278,92
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração de Receitas	309.000,00	309.000,00	45.407,16	45.407,16	38.313,61	38.313,61	1,03	12,40	270.686,39
Comunicação Social	175.000,00	175.000,00	35.534,07	35.534,07	35.534,07	35.534,07	0,95	20,31	139.465,93
DEFESA NACIONAL	10.000,00	10.000,00	690,00	690,00	690,00	690,00	0,02	6,90	9.310,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	690,00	690,00	690,00	690,00	0,02	13,80	4.310,00
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	39.818,05	34.818,05	34.818,05	34.818,05	34.818,05	0,93	87,44	5.000,00
Policimento	0,00	34.818,05	34.818,05	34.818,05	34.818,05	34.818,05	0,93	100,00	0,00
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	824.000,00	819.000,00	111.719,96	111.719,96	101.683,14	101.683,14	2,72	12,42	717.316,86
Administração Geral	280.000,00	272.000,00	35.741,43	35.741,43	34.654,61	34.654,61	0,93	12,74	237.345,39
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	16,80	16,80	16,80	16,80	0,00	0,08	19.983,20
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	53.000,00	16.677,07	16.677,07	16.527,07	16.527,07	0,44	31,18	36.472,93
Assistência Comunitária	419.000,00	419.000,00	59.284,66	59.284,66	50.484,66	50.484,66	1,35	12,05	368.515,34
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.650.000,00	1.650.000,00	155.888,35	155.888,35	126.028,35	126.028,35	3,38	7,64	1.523.971,65
Administração Geral	1.600.000,00	1.600.000,00	153.189,35	153.189,35	123.329,35	123.329,35	3,30	7,71	1.476.670,65
Tecnologia de Informatização	20.000,00	20.000,00	2.699,00	2.699,00	2.699,00	2.699,00	0,07	13,50	17.301,00
Previdência do Regime Estatutário	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SAÚDE	5.950.000,00	5.950.000,00	889.252,58	889.252,58	845.493,89	845.493,89	22,65	14,21	5.104.506,11
Atenção Básica	5.535.000,00	5.535.000,00	851.794,59	851.794,59	808.516,22	808.516,22	21,86	14,61	4.726.483,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	175.000,00	175.000,00	22.645,69	22.645,69	22.645,69	22.645,69	0,61	12,94	152.354,31
Vigilância Sanitária	195.000,00	195.000,00	14.812,30	14.812,30	14.331,98	14.331,98	0,38	7,35	180.668,02
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRABALHO	325.000,00	325.000,00	109.361,12	109.361,12	41.449,31	41.449,31	1,11	12,75	283.550,69
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	265.000,00	265.000,00	100.000,00	100.000,00	32.088,19	32.088,19	0,86	12,11	232.911,81
Relação de Trabalho	60.000,00	60.000,00	9.361,12	9.361,12	9.361,12	9.361,12	0,25	15,60	50.638,88
EDUCAÇÃO	5.897.000,00	5.931.200,00	990.350,54	990.350,54	925.163,14	925.163,14	24,79	15,60	5.006.036,86
Ensino Fundamental	4.847.000,00	4.846.200,00	750.328,23	750.328,23	745.140,83	745.140,83	19,96	15,38	4.101.059,17
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ensino Superior	60.000,00	90.000,00	33.266,00	33.266,00	33.266,00	33.266,00	0,89	36,96	56.734,00
Educação Infantil	905.000,00	910.000,00	146.756,31	146.756,31	146.756,31	146.756,31	3,93	16,13	763.243,69
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CULTURA	225.000,00	318.000,00	123.134,22	123.134,22	122.706,71	122.706,71	3,29	36,59	195.293,29
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	200.000,00	293.000,00	123.134,22	123.134,22	122.706,71	122.706,71	3,29	41,88	170.293,29
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
URBANISMO	3.475.000,00	3.359.325,91	369.394,10	369.394,10	364.428,19	364.428,19	9,76	10,85	2.994.897,72
Infra-estrutura Urbana	2.390.000,00	2.379.325,91	10.893,00	10.893,00	6.093,00	6.093,00	0,16	0,26	2.373.232,91
Serviços Urbanos	1.085.000,00	980.000,00	358.501,10	358.501,10	358.335,19	358.335,19	9,60	36,56	621.664,81
HABITAÇÃO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Ordenamento Territorial	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.08 - 26/03/08

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	390.000,00	425.200,00	50.805,15	50.805,15	50.055,15	50.055,15	1,34	11,77	375.144,85
Promoção da Produção Vegetal	275.000,00	280.200,00	45.996,20	45.996,20	45.186,20	45.186,20	1,21	16,13	235.013,80
Promoção da Produção Animal	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Extensão Rural	15.000,00	45.000,00	4.868,95	4.868,95	4.868,95	4.868,95	0,13	10,82	40.131,05
Energia Elétrica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Promoção Industrial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Promoção Comercial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comercialização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.200.000,00	1.145.856,04	219.514,52	219.514,52	219.514,52	219.514,52	5,88	19,16	926.241,52
Transporte Aéreo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte Rodoviário	1.195.000,00	1.140.856,04	219.514,52	219.514,52	219.514,52	219.514,52	5,88	19,24	921.241,52
DESPORTO E LAZER	955.000,00	357.800,00	48.928,84	48.928,84	48.708,84	48.708,84	1,30	13,61	309.091,16
Desporto Comunitário	935.000,00	327.800,00	48.928,84	48.928,84	48.708,84	48.708,84	1,30	14,42	289.091,16
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.500.000,00	26.500.000,00	4.098.543,86	4.098.543,86	3.732.724,48	3.732.724,48	100	14,0858	22.767.275,52

FONTE:

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.08 - 26/03/08

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2008
	Mar/07	Abr/07	Mai/07	Jun/07	Jul/07	Ago/07	Set/07	Out/07	Nov/07	Dez/07	Jan/08	Fev/08		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.914.591,23	1.996.433,27	2.254.335,61	2.063.772,27	1.956.229,63	1.906.991,22	1.813.971,72	2.184.306,95	1.960.508,62	2.714.102,95	2.505.015,86	2.723.361,39	25.992.622,72	24.476.734,80
Receitas Tributárias	221.692,60	190.429,49	274.464,63	210.144,71	168.632,24	167.676,35	205.570,14	225.374,50	181.894,56	328.947,04	305.419,55	472.955,96	2.973.201,77	2.440.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	74.630,56	36.765,13	39.468,22	22.350,03	10.040,26	8.262,90	8.726,53	10.717,91	15.205,63	43.809,50	4.864,93	313.389,70	587.934,30	525.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	16.530,48	21.594,00	15.608,39	18.059,19	34.214,64	21.004,02	22.961,54	65.910,02	18.157,46	12.049,98	11.896,70	37.285,03	295.271,45	200.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	65.950,04	55.724,68	66.108,91	67.754,64	71.484,98	65.662,38	72.387,20	79.556,15	65.154,24	65.790,37	63.831,61	60.797,70	800.212,80	700.000,00
Outras Receitas Tributárias	64.581,52	76.345,68	153.279,21	101.980,85	52.892,36	92.727,05	101.494,87	69.190,42	83.374,23	207.307,19	225.126,31	61.483,53	1.289.783,22	1.015.000,00
Receitas de Contribuições	82.218,72	85.422,08	106.649,29	92.285,41	72.655,85	90.399,81	91.376,18	106.662,53	77.384,96	182.965,62	45.376,00	96.702,87	1.130.099,32	1.050.000,00
Receita Patrimonial	53.560,35	54.000,92	127.537,17	47.645,85	51.047,09	50.923,57	45.131,34	54.816,66	46.892,02	50.726,61	5.345,95	3.846,97	591.477,50	582.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	5.500,00
Transferências Correntes	1.498.984,58	1.626.466,00	1.702.934,23	1.680.726,42	1.624.699,52	1.538.286,03	1.417.874,27	1.786.965,34	1.638.124,25	2.063.074,38	2.082.978,64	2.104.373,75	20.735.489,41	20.039.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	449.522,07	558.295,51	576.225,54	587.041,00	456.533,28	461.717,19	496.090,31	469.411,99	550.375,74	812.414,10	813.076,49	893.759,56	7.144.492,78	7.000.000,00
Cota Parte do ICMS	383.833,78	464.549,49	398.359,97	413.735,69	463.439,99	398.566,89	426.542,51	490.328,58	484.229,56	478.366,14	596.400,63	492.566,71	5.491.224,14	5.000.000,00
Cota Parte do IPVA	37.902,32	99.418,74	155.870,47	59.267,91	116.603,75	82.571,26	34.382,19	27.117,67	34.462,83	15.246,51	68.452,38	115.002,23	846.298,26	900.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	241.434,18	299.993,63	257.724,16	285.956,67	275.832,57	251.421,36	262.240,92	281.286,48	291.703,66	339.467,37	345.677,75	375.054,54	3.507.795,29	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	386.292,23	204.208,63	314.754,09	334.724,95	312.289,93	323.709,33	198.619,34	498.818,62	277.352,46	407.578,26	259.371,39	227.960,71	3.745.678,94	3.639.000,00
Outras Receitas Correntes	58.134,98	39.114,78	42.750,29	32.969,88	39.194,93	39.703,46	54.019,79	30.459,92	16.212,83	98.389,30	65.892,72	45.031,84	561.904,72	360.234,50
DEDUÇÕES (II)	180.373,48	303.721,00	226.607,26	216.513,83	181.804,78	191.698,90	200.121,67	226.658,12	202.729,40	341.343,66	258.827,89	300.730,07	2.831.129,76	2.758.705,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	42.600,23	43.226,21	61.656,86	45.615,18	28.679,51	44.470,33	46.141,08	65.985,97	30.065,40	137.465,47	2.545,33	47.824,69	596.296,26	550.000,00
Servidor	42.600,23	43.226,21	61.656,86	45.615,18	28.679,51	44.470,33	46.141,08	65.985,97	30.065,40	137.465,47	2.545,33	47.824,69	596.296,26	550.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	136,24	136,24	140,72	140,72	140,72	140,72	140,72	140,72	140,72	281,44	0,00	0,00	1.538,86	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	137.637,01	260.368,55	164.809,68	170.757,93	152.984,55	147.087,85	153.839,87	160.531,43	172.503,28	203.596,75	256.282,26	252.905,38	2.233.294,54	2.208.705,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	1.734.217,75	1.691.712,27	2.027.728,35	1.847.258,44	1.774.424,85	1.715.292,32	1.613.850,05	1.957.650,83	1.757.774,22	2.372.759,29	2.246.188,27	2.422.631,32	23.161.492,96	21.717.969,50

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.08 - 26/03/08

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2007							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	87.671,18	1.275.919,40	0,00	1.950.763,06	112.827,53	198.963,37	0,00	58.631,27	80.332,10
EXECUTIVO	87.671,18	1.275.919,40	0,00	1.950.763,06	112.827,53	126.963,37	0,00	46.631,27	80.332,10
Administração Direta	87.671,18	1.258.195,52	0,00	1.932.979,17	112.827,53	126.864,96	0,00	46.532,26	80.332,10
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	594.761,01	0,00	594.760,01	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.548,45	777.062,43	0,00	759.631,31	46.979,57	61.155,69	0,00	46.532,26	14.623,43
Investimentos	58.122,73	46.912,08	0,00	38.587,85	65.846,96	65.708,67	0,00	0,00	65.708,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	17.783,88	0,00	17.783,88	0,00	99,01	0,00	99,01	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	12.383,88	0,00	12.383,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	99,01	0,00	99,01	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	87.671,18	1.275.919,40	0,00	1.950.763,06	112.827,53	198.963,37	0,00	58.631,27	80.332,10

FONTE:

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.08 - 26/03/08

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.050.000,00	1.050.000,00	50.370,02	50.370,02	135.972,29
RECEITAS CORRENTES	1.050.000,00	1.050.000,00	50.370,02	50.370,02	135.972,29
Receita de Contribuições	550.000,00	550.000,00	50.370,02	50.370,02	44.868,40
Pessoal Civil	550.000,00	550.000,00	50.370,02	50.370,02	44.595,92
Contribuição de Servidor Ativo Civil	547.000,00	547.000,00	50.265,13	50.265,13	44.365,76
Contribuição de Servidor Inativo Civil	2.000,00	2.000,00	104,89	104,89	230,16
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	272,48
Receita Patrimonial	496.000,00	496.000,00	0,00	0,00	91.103,89
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	496.000,00	496.000,00	0,00	0,00	91.103,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	600.000,00	600.000,00	58.086,86	58.086,86	53.089,47
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.650.000,00	1.650.000,00	108.456,88	108.456,88	189.061,76

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	1.114.500,00	1.114.500,00	126.028,35	126.028,35	92.946,94
ADMINISTRAÇÃO	362.500,00	362.500,00	25.630,39	25.630,39	18.056,21
Despesas Correntes	312.500,00	312.500,00	22.931,39	22.931,39	18.056,21
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	2.699,00	2.699,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	752.000,00	752.000,00	100.397,96	100.397,96	74.890,73
Pessoal Civil	752.000,00	752.000,00	100.397,96	100.397,96	74.890,73
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	42.119,78	42.119,78	35.536,22
Pensões	150.000,00	150.000,00	12.766,38	12.766,38	12.922,78
Outros Benefícios Previdenciários	302.000,00	302.000,00	45.511,80	45.511,80	26.431,73
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	535.500,00	535.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.650.000,00	1.650.000,00	126.028,35	126.028,35	92.946,94
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	-17.571,47	-17.571,47	96.114,82

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2007	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2007	2008
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.716,21	1.716,21	2.258,00
Investimentos	6.070.397,74	6.070.397,74	6.159.561,60

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
RECEITAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	58.086,86	58.086,86	53.089,47
Receita de Contribuições	600.000,00	600.000,00	58.086,86	58.086,86	53.089,47
Pessoal Civil	600.000,00	600.000,00	58.086,86	58.086,86	53.089,47
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	600.000,00	600.000,00	58.086,86	58.086,86	53.089,47
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 7.08 - 26/03/08

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	600.000,00	600.000,00	58.086,86	58.086,86	53.089,47
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.08 - 26/03/08

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2007 (a)	Em 31 Dez 2007 (b)	Em 29Fev 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.019.411,72	3.019.411,72	3.019.411,72
DEDUÇÕES (II)	5.415.920,26	6.781.529,18	7.858.267,51
Ativo Disponível	6.791.839,66	6.791.839,66	7.971.095,04
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.375.919,40	10.310,48	112.827,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.396.508,54	-3.762.117,46	-4.838.855,79
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.282.652,47	1.282.652,47	1.282.652,47
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.679.161,01	-5.044.769,93	-6.121.508,26

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2008 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-1.076.738,33	-2.442.347,25

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	78.045,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2007 (a)	Em 31 Dez 2007 (b)	Em 29Fev 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	6.054.330,07	6.054.330,07	6.161.819,60
Ativo Disponível	6.072.113,95	6.072.113,95	6.161.819,60
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	17.783,88	17.783,88	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 7.08 - 26/03/08

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.640.000,00	4.714.328,55	4.714.328,55	3.764.103,69
Receita Tributária	2.440.000,00	778.375,51	778.375,51	689.820,75
IPTU	525.000,00	317.954,63	317.954,63	278.543,96
ISS	700.000,00	124.629,31	124.629,31	125.311,95
ITBI	200.000,00	49.181,73	49.181,73	24.807,01
IRRF	702.000,00	123.390,71	123.390,71	98.439,95
Taxas	311.500,00	163.219,13	163.219,13	162.000,82
Contribuição de Melhoria	1.500,00	0,00	0,00	717,06
Receitas de Contribuições	1.050.000,00	142.078,87	142.078,87	132.705,92
Receita Previdenciária	550.000,00	50.370,02	50.370,02	44.868,40
Outras Contribuições	500.000,00	91.708,85	91.708,85	87.837,52
Receita Patrimonial Líquida	76.000,00	4.334,86	4.334,86	5.829,11
Receita Patrimonial	582.000,00	9.195,92	9.195,92	99.372,44
(-) Aplicações Financeiras	506.000,00	4.861,06	4.861,06	93.543,33
Transferências Correntes	17.708.265,50	3.678.164,75	3.678.164,75	2.853.709,74
FPM	5.716.900,00	1.393.997,56	1.393.997,56	889.212,85
ICMS	4.083.500,00	892.648,19	892.648,19	647.244,62
Outras Transferências Correntes	7.907.865,50	1.391.519,00	1.391.519,00	1.317.252,27
Demais Receitas Correntes	365.734,50	111.374,56	111.374,56	82.038,17
Dívida Ativa	315.000,00	104.641,79	104.641,79	81.278,40
Receitas Correntes Diversas	50.734,50	6.732,77	6.732,77	759,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.754.000,00	782.158,55	782.158,55	114.686,00
Operações de Crédito (III)	160.000,00	0,00	0,00	114.686,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.577.765,50	782.158,55	782.158,55	0,00
Convênios	3.337.765,50	782.158,55	782.158,55	0,00
Outras Transferências de Capital	240.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.234,50	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.579.000,00	782.158,55	782.158,55	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	25.219.000,00	5.496.487,10	5.496.487,10	3.764.103,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2008	Jan a Fev 2007
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.022.776,04	3.316.959,97	3.316.959,97	2.384.510,39
Pessoal e Encargos Sociais	11.213.500,00	1.718.612,29	1.718.612,29	1.434.682,14
Juros e Encargos da Dívida (IX)	46.000,00	33.663,68	33.663,68	4.135,50
Outras Despesas Correntes	10.763.276,04	1.564.684,00	1.564.684,00	945.692,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.976.776,04	3.283.296,29	3.283.296,29	2.380.374,89
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.891.723,96	415.764,51	415.764,51	309.928,48
Investimentos	3.731.723,96	371.994,89	371.994,89	280.486,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	160.000,00	43.769,62	43.769,62	29.441,74
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) - RESERVA DO RPPS (XVII))	3.731.723,96	371.994,89	371.994,89	280.486,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	26.294.000,00	3.655.291,18	3.655.291,18	2.660.861,63
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.075.000,00	1.841.195,92	8.936.696,36	1.103.242,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	7.095.500,44	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-427.575,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.08 - 26/03/08

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	14.677.500,00	14.677.500,00	3.570.507,58	3.570.507,58	24,33
Receitas de Impostos	1.711.500,00	1.711.500,00	589.383,98	589.383,98	34,44
Impostos	1.425.000,00	1.425.000,00	491.765,67	491.765,67	34,51
Dívida Ativa dos Impostos	275.000,00	275.000,00	93.386,01	93.386,01	33,96
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	11.500,00	11.500,00	4.232,30	4.232,30	36,8
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	12.966.000,00	12.966.000,00	2.981.123,60	2.981.123,60	22,99
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.716.900,00	5.716.900,00	1.393.997,56	1.393.997,56	24,38
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	40.835,00	40.835,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	4.083.500,00	4.083.500,00	892.648,19	892.648,19	21,86
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	13.000,50	13.000,50	1.597,90	1.597,90	12,29
Cota-Parte IPVA	780.030,00	780.030,00	161.600,71	161.600,71	20,72
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.330.734,50	2.330.734,50	531.279,24	531.279,24	22,79
Cota-Parte IOF-OURO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.246.000,00	4.246.000,00	1.300.701,26	1.300.701,26	30,63
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.500.000,00	3.500.000,00	720.732,29	720.732,29	20,59
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.500.000,00	3.500.000,00	720.732,29	720.732,29	20,59
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	406.000,00	406.000,00	16.024,30	16.024,30	3,95
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	320.000,00	320.000,00	563.944,67	563.944,67	176,23
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	16.592.765,50	16.592.765,50	4.339.929,60	4.339.929,60	26,16

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.227.000,00	2.261.200,00	456.251,24	456.251,24	20,18
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.177.000,00	1.176.200,00	276.228,93	276.228,93	23,48
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	905.000,00	910.000,00	146.756,31	146.756,31	16,13
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	145.000,00	175.000,00	33.266,00	33.266,00	19,01
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	3.500.000,00	3.500.000,00	454.997,78	454.997,78	13
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	2.100.000,00	2.100.000,00	337.480,39	337.480,39	16,07
Outras Despesas no Ensino Básico	1.400.000,00	1.400.000,00	117.517,39	117.517,39	8,39
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	170.000,00	170.000,00	13.914,12	13.914,12	8,18
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.897.000,00	5.931.200,00	925.163,14	925.163,14	15,6

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	189.453,05
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	189.453,05

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	-
RP de despesas com Ensino Básico	1.646,59	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		721.795,97

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	20,22
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 6º do ADCT	46,82
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	
	Em 31 de Dezembro de 2007
	0,00
	Jan a Fev 2008
	164.977,09

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2008/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 7.08 - 26/03/08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2008 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	4.847.000,00	4.846.200,00	745.140,83	745.140,83	15,38
ENSINO MÉDIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	60.000,00	90.000,00	33.266,00	33.266,00	36,96
EDUCAÇÃO INFANTIL	905.000,00	910.000,00	146.756,31	146.756,31	16,13
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	5.897.000,00	5.931.200,00	925.163,14	925.163,14	15,6

FONTE:

Prefeitura Municipal de Colniza

Exmo. Sr.
Sérgio Bastos dos Santos
Prefeito Municipal
Colniza/MT

REQUERIMENTO

Atendendo requerimento do Relator da Comissão Tributos, Finanças e Orçamentos, venho mui respeitosamente por meio deste, **REQUERER** de Vossa Excelência, **defesa por escrito dos itens elencados pelo Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público em relação às contas do Exercício de 2006 períodos de 01/01/2006 à 20/11/2006**, nos prazos determinados pelo Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, para apreciação e análise da comissão referida.

Certo do pronto atendimento deste, agradeço antecipadamente.

Colniza-MT, 25 de março de 2008.

Mauro Mendes Nunes
Presidente

Exmo. Sr.
Adir Ferreira de Souza
Vice-Prefeito Municipal
Colniza/MT

REQUERIMENTO

Atendendo requerimento do Relator da Comissão Tributos, Finanças e Orçamentos, venho mui respeitosamente por meio deste, **REQUERER** de Vossa Excelência, **defesa por escrito dos itens elencados pelo Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público em relação às contas do Exercício de 2006 períodos de 21/11/2006 à 31/12/2006**, nos prazos determinados pelo Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, para apreciação e análise da comissão referida.

Certo do pronto atendimento deste, agradeço antecipadamente.

Colniza-MT, 25 de março de 2008.

Mauro Mendes Nunes
Presidente

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – 004/2008

Objeto: Aquisição de maquinas e equipamentos designados como Patrulha mecanizada 1, conforme especificações técnicas constante ao anexo I do edital.

Abertura: 11/04/2008 – horário de Cuiabá – 09:00 horas

Maiores informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário

comercial ou pelo telefone (650 3265-1000/3265-1001

O Edital poderá ser obtido através do site
WWW.conquistadoeste.com.br

Conquista D'Oeste 25 de março 2008

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – 005/2008

Objeto: Aquisição de maquinas e equipamentos designados como Patrulha mecanizada 2, conforme especificações técnicas constante ao anexo I do edital.

Abertura: 11/04/2008 – horário de Cuiabá – 14:00 horas

Maiores informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário

comercial ou pelo telefone (650 3265-1000/3265-1001

O Edital poderá ser obtido através do site
WWW.conquistadoeste.com.br

Conquista D'Oeste 25 de março 2008

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de General Carneiro**ABANDONO DE EMPREGO**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.503.612/0001-95, cito a Rua Dr. João Ponce de Arruda- Centro, solicita o comparecimento da Servidora:

NOME: Teresa do Socorro Nunes Alves Pereira

FUNÇÃO: Bioquímica

DECRETO: Nº 003/2006

Obs.: A mesma não comparece ao trabalho desde 22/02/2008

O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias implicará em sua demissão, por justa causa de acordo com o Art. 147 Ítem II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, 26 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço Nº 08/2008**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 08/2008, cujo objeto é contratação de pessoa física para locação de 01 (um) veículo, tipo "VAN" (com motorista), em perfeito estado de funcionamento e conservação, com 15 lugares, destinado à prestação de serviços no transporte de alunos da Zona Rural: Comunidade Botega até a Comunidade do Peba e vice-versa dentro do Município de Guarantã do Norte/MT, percorrendo 72Km diários, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 11/04/2008 às 08h30. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala De Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória – Guarantã Do Norte/MT, no horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor não reembolsável.

Guarantã Do Norte/MT, 26 de março de 2008.

Nilton Guimarães Silva
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE I. DO NORTE**

CNPJ: 07.209.249/0001-72

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2007

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

CONSOLIDADO em R\$

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Título	R\$	R\$	R\$	Título	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			9.770.242,41	DESPESA EMPENHADA			8.447.902,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	857.176,80			LEGISLATIVO	414.518,11		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	114.918,38			ADMINISTRAÇÃO	1.442.071,04		
RECEITA PATRIMONIAL	80.788,42			ASSISTÊNCIA SOCIAL	210.248,14		
RECEITA DE SERVIÇOS	226.517,85			PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.589,86		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.771.413,81			SAÚDE	1.929.620,48		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	226.087,71			EDUCAÇÃO	2.184.003,40		
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	743.170,88			CULTURA	23.883,97		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES INTRAOR	103.182,05			URBANISMO	84.000,00		
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDO	-1.353.011,29			SANEAMENTO	189.397,09		
				AGRICULTURA	261.900,80		
				TRANSPORTE	1.688.549,10		
				DESPORTO E LAZER	19.140,72		
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			
Total da Receita Orçamentária			9.770.242,41	Total da Despesa Orçamentária			8.447.902,71
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
CONTAS PENDENTES				CONTAS PENDENTES			
MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			470.138,49	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			470.138,49
DEPOSITOS	470.138,49			DEPOSITOS	470.138,49		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO A PAGAR			165.156,43	CANCELAMENTOS REALIZADOS			
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS	2.087,35						
DESPESAS A PAGAR - NÃO PROCESSADAS	163.069,08						
CANCELAMENTOS REALIZADOS							
Total da Receita Extra-Orçamentária			635.294,92	Total da Despesa Extra-Orçamentária			470.138,49
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
CAIXA				CAIXA			
CONTAS MOVIMENTO			291.826,99	CONTAS MOVIMENTO			903.442,74
CONTAS VINCULADAS			410.686,22	CONTAS VINCULADAS			1.080.257,23
APLICAÇÕES FINANCEIRAS			126.315,86	APLICAÇÕES FINANCEIRAS			332.625,23
Total do Saldo do Exercício Anterior			828.829,07	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			2.316.325,20
TOTAL DA RECEITA			11.234.366,40	TOTAL DA DESPESA			11.234.366,40

ORLEI JOSE GRASSELI
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA INEZ LAZARIS FERLIN
CRC/MT 008242/O-8

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS6350

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

Data: 15/02/2008
Hora: 15:04:06
Pag.: 001

ANEXO 14 - B A L A N C O P A T R I M O N I A L - E X E R C I C I O D E 2 0 0 7
** CONSOLIDADO **

TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONIVEL				RESTOS A PAGAR			
Bancos Contas Movimento (CONSOLID)	903.442,74			Restos a Pagar 2007 - Proc. (CONS)	2.087,35		
Bancos Contas Vinculadas (CONSOLID)	1.080.257,23			Restos a Pagar 2007 - N.Proc. (CO)	163.069,08	165.156,43	
Aplicacoes Financeiras (CONSOLID)	332.625,23	2.316.325,20		DEPOSITOS			165.156,43
REALIZAVEL				PASSIVO PERMANENTE			
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS			2.316.325,20	DIVIDA FUNDADA			
DIVERSOS				PROVISOS MATEMATICAS PREVIDENCIAR			
ATIVO PERMANENTE				PROVISOS PARA BENEFICIOS A CONCE	351.455,32		
CIRCULANTE				(-) RESERVAS A AMORTIZAR (CONSOLI	-222.519,46	128.935,86	128.935,86
VALORES DIVERSOS							
REALIZAVEL A LONGO PRAZO							
CREDITOS							
Divida Ativa (PREFEITURA)	348.792,97	348.792,97					
PERMANENTE							
BENS MOVEIS							
MOVEIS (CAMARA)	106.873,01						
MOVEIS (SAAE)	18.328,30						
Material de Informatica (FUNDO)	2.620,00						
BENS MOVEIS (PREFEITURA)	1.782.092,38						
MOVEIS E UTENSILIOS (FUNDO)	1.485,00						
Recursos do FIDE (PREFEITURA)	898,68						
BENS IMOVEIS							
BENS IMOVEIS (PREFEITURA)	444.390,29						
IMOVEIS (SAAE)	2.160,00	2.358.847,66	2.707.640,63				
SOMA DO ATIVO REAL			5.023.965,83	SOMA DO PASSIVO REAL			294.092,29
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				Ativo Real Liquido			4.729.873,54
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
RESPONSAB. POR TITULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TIT			
BENS EM COMODATO (CONSOLIDADO)	318.646,00			BENS EM COMODATO (CONSOLIDADO)	318.646,00		
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORE			
CAUCOES				CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE D			
RESPONS+VEIS POR ADIANTAMENTOS			318.646,00	RESPONS+VEIS POR ADIANTAMENTOS			318.646,00
TOTAL GERAL			5.342.611,83	TOTAL GERAL			5.342.611,83

Prefeitura Municipal de Itaúba

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2008

LOCADOR: **SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE** - CNPJ sob nº 92.812.049/0001-67

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT**

OBJETO: locação de um imóvel comercial medindo 3.395,00 M² (três mil, trezentos e noventa e cinco metros quadrados), situado à Rua Madre Bárbara Maix, 889, Centro, Município de Itaúba/MT; com um prédio em alvenaria com dois pavimentos, totalizando área construída de 336,00 m² e uma construção em madeira de um pavimento, totalizando 60,00 m², de propriedade do locador.

VALOR GLOBAL: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGENCIA – 20/02/2008 a 31/12/2008

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 69/2004

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT**

CONTRATADO: **MULTIPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato número 69, datado de 14 de julho de 2004 de Execução de Obra.

JUSTIFICATIVA: Não comprovação da empresa de que se encontra quite com as obrigações previdenciárias.

DATA: **10/03/2008**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

DECRETO Nº 011/2.008

O EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NAS LEIS Nº 212/2.006 e 266/2008

DECRETA

Artigo 1º - Ficam determinadas as datas abaixo para os vencimentos das Parcelas e Cota Única do Imposto Territorial Urbano (IPTU), relativo ao Exercício de 2.007, conforme a seguir.

- a) COTA ÚNICA VENCIMENTO 30/04/2008;
- b) 1ª PARCELA VENCIMENTO 30/04/2008;
- c) 2ª PARCELA VENCIMENTO 30/05/2008;
- d) 3ª PARCELA VENCIMENTO 30/06/2008.

Parágrafo Único - Serão concedidos os seguintes descontos sobre o valor total do Imposto predial, aos contribuintes, conforme o caput do artigo anterior:

- I – 40% (quarenta pontos percentuais); para pagamento cota única;
- II – 30% (trinta pontos percentuais) para pagamento em 02 (duas) parcelas.
- III - 20% (vinte pontos percentuais) para pagamento em 03 (três) parcelas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso em 17 de março de 2008.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/03/2. 008 à 17/04/2. 008.

**Teste Seletivo de Ingresso ao Serviço Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.
Edital de Processo Seletivo nº 004/2008**

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público da **Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA-MT**, Torna pública a entrega de currículos para participação no Processo Seletivo para provimento de cargos, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração; conforme especificações abaixo:

O teste seletivo será através de Currículos e Entrevista. A entrega de currículos deverá ser feita no **período de 24/03/08 à 02/04/2008**, das 8:00 às 12:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – situada na Praça João Alberto Zaneti s/nº, Centro – CEP 78.548-000, fone (0xx) 66-3523-1035/1036, no Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

As vagas são as denominadas abaixo:

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO INICIAL
Nível Superior	Engenheiro Civil	Nível Superior	01	40 Horas	R\$ 2.100,00

DAS AVALIAÇÕES

1. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

A) **Análise de Currículo** – serão avaliados os seguintes itens: Experiência e Cursos relacionados à função. O candidato será avaliado na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado para a **ENTREVISTA** aquele que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

B) **Entrevista** essa que será realizada **no dia 03/04/08, a partir das 14:00 horas**, na sala do NEAD – Núcleo de Ensino e Aprendizagem a Distância, Anexo ao Prédio da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, situada na Av. Brasil s/nº, Centro – CEP 78.548-000, no Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, com a Comissão Organizadora do processo Seletivo nomeada através da **Portaria nº 031, de 24 de março de 2008**.

C) **Entrevista** – Terá efeito decisivo para o candidato o qual será avaliado na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado aquele que somada a nota do Currículo obtiver a maior pontuação.

D) Na Entrevista serão avaliadas as habilidades técnicas e pessoais necessárias ao exercício da função.

2. A nota final será a média ponderada dos pontos obtidos na análise de currículo e entrevista, obedecendo a seguinte ponderação: currículo (peso10); entrevista (peso 10).

3. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

4. O resultado da análise do currículo será **divulgado no dia 03 de abril de 2.008**, e quando também serão efetuadas as entrevistas dos candidatos habilitado, conforme “item 1, alíneas A, B, C e D”.

5. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado através de edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, e na AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, **até o dia 07/04/08**.

6. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

O Edital Completo encontra-se afixado no quadro mural da **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**.

NOVA SANTA HELENA/MT, 24 DE MARÇO DE 2008.

Maria Helena Spohr Loewenstein
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

LEI N.º 268/2.008.

SÚMULA: AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaúba – MT, para repasse de recursos financeiros da ordem de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) anual, para auxiliar na manutenção da mesma no ano 2008.

Parágrafo único - O referido convênio de que trata o caput do artigo 1º, poderá ser prorrogável de acordo com consentimento das partes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do convênio ora autorizado, serão contabilizados a conta específica do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 24 de março de 2008.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/03/2008 à 24/04/2008.

LEI N.º 269/2.008.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS EM ATRASO, ESTABELECE NORMAS PARA SUA ARRECADACÃO EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Senhor ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes inscritos em dívida ativa com débitos fiscais inferiores aos custos da cobrança judicial, negativar

no SERASA e outros meios de proteção ao crédito, os que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, podendo ser pagos de acordo com os seguintes benefícios:

I - Se pagos em até 30 de setembro 2008, terá 90% (noventa pontos percentuais) de descontos para as multas e juros;

II - Se pagos parceladamente em até 05 (cinco) prestações mensais, terão 50% (cinquenta pontos percentuais) de desconto, desde que a adesão ao parcelamento seja feita até 30 de setembro de 2008;

III - O valor mínimo para os boletos das parcelas mensais não poderá ser inferior a 05 (cinco) UPFMs (Unidade Padrão Fiscal do Município).

Parágrafo Único - Os pagamentos ou pedidos de pagamento parcelado de débitos fiscais inscritos na dívida ativa, efetuados após os prazos estipulados nos incisos I e II deste artigo, serão mantidos os acréscimos moratórios previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 2º - A cobrança do débito fiscal via bancária se dará com a notificação do contribuinte para efetuar o pagamento à vista, sendo-lhe facultado ingressar com pedido de parcelamento do débito, conforme prevê o art. 1º desta lei.

§ 1º - Os requerimentos de parcelamento administrativo dos débitos fiscais, abrangendo aqueles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial, deverão ser protocolados junto ao Departamento de Tributos e Fiscalização, no prazo referido no *caput*, com a indicação do número de parcelas desejadas.

§ 2º - A apresentação do requerimento de parcelamento importa na confissão de dívida.

Art. 3º - Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora equivalentes a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custo dia - SELIC, acumulada mensalmente, e de multa de 2%.

Art. 4º - O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento do boleto de cobrança bancária emitido para pagamento à vista ou representativo das prestações objeto dos parcelamentos formalizados, determinará o imediato protesto extrajudicial do débito fiscal ou a inscrição nos sistemas de proteção ao crédito.

Parágrafo Único - Decorridos 30 (trinta) dias do protesto, perdurando o inadimplemento, será exigido o recolhimento imediato do saldo remanescente, de uma só vez, acrescido dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com a aplicação dos acréscimos moratórios previstos na legislação.

Art. 5º - O disposto nesta lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 6º - A fruição dos benefícios contemplados por esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 7º - Para a realização da cobrança bancária e do encaminhamento do débito fiscal para protesto extrajudicial e a negativação aos órgãos de proteção ao crédito, fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços bancários da instituição que oferecer melhores vantagens ao município segundo os princípios da Lei de Licitações 8666/93 e suas atualizações.

Art. 8º - Em obediência ao contido no Acórdão nº 917/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o município não ingressara com Ação de Execução Fiscal, para cobrança judicial, quando os valores da Dívida Ativa for inferior aos custos da cobrança.

Art. 9º - Concedendo a remissão por se tratar de valor da dívida inferior ao custo da cobrança, deve o contribuinte ser notificado, e após

o prazo para pagamento a vista ou parcelamento do débito, previsto nos Incisos I e II do Artigo 1º desta lei, deverá ser inscrito e negativado junto aos órgãos de proteção de crédito, permanecendo negativado até a liquidação do débito fiscal.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal fica obrigada a retirar o nome dos contribuintes dos órgãos de proteção ao crédito e da execução fiscal do Poder Judiciário, após a liquidação dos débitos fiscais.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 24 de março de 2008.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/03/2008 à 24/04/2008.

PORTARIA 030/2008

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº. 061/2.002 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, **RESOLVE**;

Nos termos da Lei 061/2.002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria 106/2.007 de 26 de novembro de 2.007, por 60 (sessenta) dias a contar do encerramento do prazo consignado na referida Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2008.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/03/2008 à 14/04/2008.

PORTARIA 031/2008

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão do Teste Seletivo referente ao Edital 004/2008, os servidores, Presidente Maria Helena Spohr Loewenstein, 1º Membro Gilson Parron, 2º Membro Dilma Aparecida Gonçalves Vonaroski e 3º Membro Dieme Barbosa Araújo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2008.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/03/2008 à 24/04/2008.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte**LEI MUNICIPAL N.º 767/2008, DE 12 DE MARÇO DE 2008.**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de março de 2008, e dá outras providências.”

JUNIOR PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Art. 62 Da Constituição Federal.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei: Considerando o disposto da Medida Provisória n° 421, de 03 de Março de 2008;

Art. 1º A partir de 1º de março de 2008, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Horizonte do Norte será de R\$: 415,00 (Quatrocentos e quinze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$: 13,83 (Treze reais e oitenta e três centavos) e o seu valor horário a R\$: 1,89 (um real e oitenta e nove centavos).

Art. 2º A partir de 1º de Março de 2008, não terão valor inferior a R\$: 415,00 (Quatrocentos e quinze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) paga pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 3º Será aplicado o percentual do Salário mínimo de 9,212% (Nove vírgula duzentos e doze por cento), nos símbolos I a IX da tabela de Pagamento dos Cargos e Funções Gratificadas, no Art. 24 da Lei nº 594 de 27 de Novembro de 2003 e no Cargo de Supervisor Símbolo CC1 do Capítulo III, do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, Art. 19 da Lei nº 594 de Novembro de 2003.

Art. 4º Aos servidores da Administração Pública Municipal do Símbolo X a XIV, será aplicado o percentual de 3,64% (Três vírgula sessenta e quatro por cento) de reposição que corresponde ao índice inflacionário do ano de 2007. segue em anexo Planilha dos Símbolos Salários.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroativa a 01 de março de 2008 e suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de Março de 2008.

JUNIOR PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 764 DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FAZER LANÇAMENTO CONTÁBIL, REFERENTE CANCELAMENTO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado através do Setor de Contabilidade a proceder aos lançamentos de ajuste técnico decorrente das dívidas previdenciárias.

Artigo 2º- O montante a ser cancelado é de R\$ 22.929,45 (vinte e dois mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) em

decorrência das Leis 547 de 19 de dezembro de 2001, 572 de 31 de dezembro de 2002 e 601 de 19 de dezembro de 2003 – que dispõe sobre o parcelamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, referente às contribuições previdenciárias devidas ao FUMPS – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Novo Horizonte do Norte – MT.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Em 30 de janeiro de 2008.

Junior Pereira Neves
Prefeito Municipal

LEI N.º 768, DE 12 DE MARÇO DE 2008- REVISÃO DO PCCS – PLANO DE CARGOS E CARREIRA SALARIAL

SÚMULA: Acrescenta, suprime e reordena artigos, parágrafos, incisos e alíneas da Lei Nº 532, de 24 de outubro de 2001, da Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Novo Horizonte do Norte, Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dê-se ao Artigo 3º da Lei Nº 532/01, a seguinte redação:

Art. 3º A carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de quatro cargos:

I - Professor: constituído das funções de docência, de coordenação e orientação pedagógica e de direção escolar;

II – Monitora de Creche: constituído das funções de monitora de berçário e monitora de maternal;

III - Técnico Administrativo Educacional: constituído das funções de gestão escolar, multimeios didáticos, alimentação escolar e infra-estrutura e meio ambiente; e

III - Apoio Administrativo Educacional: constituído das funções de cozinheira, zeladora e vigilante.

Art. 2º A Seção I do Capítulo II da Lei Nº 532/01, passará a vigorar com a seguinte redação:

Seção I – DA SÉRIE DE NÍVEIS E CLASSES DOS CARGOS DE PROFESSOR E MONITORA DE CRECHE

Art. 3º O Caput do Artigo 4º da Lei Nº 532/01 será:

A série de níveis dos Cargos de Professor e Monitora de Creche é estruturada em linha vertical de acesso, identificada por algarismos romanos de I a V.

Art. 4º Ao Artigo 4º da Lei Nº 532/01 acrescente-se os parágrafos 3º e 4º:

§ 3º A habilitação exigida na alínea “b” do § 1º deste artigo para o cargo de Monitora de Creche deverá ser de Graduação em Pedagogia com especificidade na Educação Infantil;

§ 4º As Pós-graduações exigidas nas alíneas “c, d, e” para o Cargo de Monitora de Creche só serão reconhecidas aos profissionais que cumpriram as exigências da alínea b do § 1º.

Art. 5º O Caput do Artigo 7º da Lei Nº 532/01, terá a seguinte redação:

Art. 7º São atribuições do Professor e Monitora de Creche, considerando as funções especificadas:

Art. 6º Ao Artigo 7º da Lei Nº 532/01, acrescente-se os incisos IV e V:
IV – Monitora do Berçário

a – Cuidar, orientar e acompanhar as crianças em todas as ações realizadas por elas e/ou que tenham a participação delas, constituindo-se no referencial de segurança, equilíbrio e desenvolvimento das crianças/estudantes;

b - Planejar interações lingüísticas e físicas com os estudantes, visando o desenvolvimento da oralidade, coordenação motora e socialização;

c- Estudar as teorias que tratam das fases e etapas do desenvolvimento das crianças, solicitando auxílio da coordenação pedagógica quando necessário;

d – Fazer a interlocução entre escola e família, tendo iniciativa de diálogo com a coordenação pedagógica, com os pais e/ou responsáveis, informando sobre o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social da criança/estudante;

e - Participar de reuniões de trabalho, da elaboração do Plano Político Pedagógico e das interações educativas com a comunidade.

V – Monitora do Maternal

a - Elaborar planos e projetos educacionais relacionados às atividades desenvolvidas em sala;

b – Orientar e acompanhar os estudantes em todas as ações realizadas por eles e/ou que tenham a participação deles no período em que estão na escola;

c- Avaliar o desenvolvimento dos estudantes, por meio de relatório/diagnóstico;

d - Desenvolver atividades de pesquisa utilizando as metodologias fundamentadas nas teorias cognitiva e sociointeracionista;

e – Fazer a interlocução entre escola e família, tendo iniciativa de diálogo com a coordenação pedagógica, com os pais e/ou responsáveis, informando sobre o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social do estudante;

f - Participar de reuniões de trabalho, da elaboração do Plano Político Pedagógico e das interações educativas com a comunidade.

Art. 7º Acrescente-se as alíneas “d; e e” ao inciso II do § 1º do Artigo 8º da Lei Nº 532/01, com a seguinte redação:

d – Nível IV – Formação de grau superior em nível de Graduação e profissionalização específica.

e – Nível V - Formação de grau superior em nível de Pós-Graduação - Especialização, Mestrado ou Doutorado e profissionalização específica.

Art. 8º Os incisos do Artigo 9º da Lei Nº 532/01 passarão a ser o seguinte:

I – Gestão Escolar: as atividades de escrituração, arquivo, atas, transferências escolares, boletins, outras relativas ao funcionamento das secretarias escolares, as relacionadas à aquisição e controle de utilização de bens materiais para o Setor de Educação e outras inerentes a infra-estrutura da SEMECD;

II – Multimeios Didáticos: orienta a utilização de mimeógrafo, videocassete, televisor, retroprojeto, fotocopiadora, computador e outros multimeios didáticos, bem como os trabalhos de pesquisa bibliográfica e leitura na biblioteca e possibilita práticas esportivas e atividades artísticas;

III – Alimentação Escolar: armazena os alimentos e organiza materiais e utensílios da cozinha e refeitório, prepara e distribui a merenda escolar, limpa os instrumentos, materiais e ambientes de trabalho e contribui com as atividades educacionais inerentes a educação dos alunos no contato com os mesmos.

IV – Infra-estrutura e Meio Ambiente: limpa os equipamentos, materiais, pátio e ambientes de trabalho da SEMECD, protege o espaço físico, os bens materiais do Setor de Educação, Cultura e escolas municipais e contribui com as atividades educacionais inerentes a educação dos alunos no contato com os mesmos.

Art. 9º O artigo 24 da Lei Nº 532/01 passará a ter a seguinte redação:

Art. 24 Ao Profissional da Educação Básica no exercício das funções de direção escolar, coordenação ou orientação pedagógica e gestão escolar poderá, considerando a proposta pedagógica e a necessidade da rede municipal de ensino, ser atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria.

Art. 10º O caput do artigo 31 da Lei Nº 532/01 terá a seguinte redação:

Art. 31 O sistema de remuneração dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, exceto o adicional noturno e o percentual das funções de dedicação exclusiva, conforme Parágrafo Único do Artigo 24, revisto, obrigatoriamente, a cada doze meses.

Art. 11 Acrescenta-se os parágrafos abaixo ao artigo 31 da Lei Nº 532/01, modificando o parágrafo único existente anteriormente:

§ 1º Fará jus ao adicional noturno de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a remuneração de acordo com o respectivo nível e classe, o Profissional da Educação nas funções de vigilante ou infra-estrutura e meio ambiente com horário de trabalho entre as dez da noite e cinco da manhã, considerando hora de 52 minutos e 30 segundos cada.

§ 2º Fica estabelecido o mês de março para a revisão da remuneração dos Profissionais da Educação Básica de que trata o “Caput” deste Artigo.

Art. 12 Adequa os artigos 33 e 34 à nova realidade educacional, passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 O Profissional da Educação Básica nas funções de Técnico Administrativo Educacional e Monitora de Creche com a escolarização exigida, sem a formação específica, receberá como piso salarial o equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do respectivo nível.

Art. 34 O Profissional da Educação Básica na função de Apoio Administrativo Educacional com a escolarização exigida nos níveis II, III, IV e V, sem a formação específica, receberá a remuneração do nível imediatamente inferior.

Art. 13 Reorganiza os coeficientes dos níveis, Inciso II do artigo 35, para efeito de cálculo do Anexo II da seguinte forma:

II – Em relação aos níveis:

a) Dos cargos de Professor e Monitora de Creche

NÍVEL	COEFICIENTE
I	1,00
II	1,40
III	1,60
IV	1,80
V	2,00

b) Do cargo de Técnico Administrativo Educacional

NÍVEL	COEFICIENTE
I	1,00
II	1,40
III	1,60

c) Do cargo de Apoio Administrativo Educacional

NÍVEL	COEFICIENTE
I	1,00
II	1,20
III	1,40
IV	1,60
V	1,80

Art. 14 Acrescenta-se os seguintes parágrafos ao artigo 41 da Lei Nº 532/01:

§ 1º Durante as férias o servidor terá direito, além do vencimento, a todas as outras vantagens que recebia no momento em que passou a fruí-la, observando, fundamentalmente, nível, classe, adicional noturno e dedicação exclusiva.

§ 2º A critério do Profissional da Educação Básica, não podendo o empregador discordar, poderá, não se tratando de férias coletivas, ser transformado em pecuniário dez dias das férias.

§ 3º Para o exercício deste direito basta o trabalhador requerê-lo 15 dias antes do término de seu período de férias.

§ 4º No caso de férias coletivas, o abono de férias deverá ser objeto de acordo entre o empregador e o sindicato da categoria.

Art. 15 Acrescenta a seção III ao Capítulo II do Título V da Lei Nº 532/01, alterando a numeração dos artigos a partir do 42 até o final do documento.

§ 1º A seção III do Capítulo II será, respectivamente, o artigo 43 da Lei Nº 532/01;

§ 2º O antigo artigo 43 será a partir dessa modificação o artigo 44, o 45 será o 46 e assim sucessivamente até o 55 que será o 56.

SEÇÃO III

DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 43 A gratificação natalina será paga anualmente a todos os Profissionais da Educação Básica, preferencialmente no mês de seu aniversário, incluindo todas as vantagens da remuneração do servidor.

§ 1º A gratificação natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

§ 2º Na hipótese do não pagamento na data de aniversário, o dia 20 de dezembro é a data limite para ocorrer o pagamento.

Art. 16 Modifica a redação dos Incisos III e IV e acrescenta um Inciso ao artigo 44 que trata dos afastamentos:

III - para concorrer a mandato eletivo, com direito a remuneração;

IV - para exercer mandato eletivo, sem direito a remuneração;

V - para tratar de assuntos particulares, sem ônus para o órgão.

Art. 17 Altera o artigo 46 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 É facultado aos profissionais da educação, pais ou responsáveis e alunos a partir dos dezesseis anos, em Assembléia Geral, a escolha de um diretor para as escolas da rede municipal.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelos Presidentes das Associações de Pais e Educadores ou ainda por 1/3 (um terço) dos membros da Comunidade Escolar da rede municipal de ensino.

Art. 18 Dê-se aos Incisos do artigo 48 a seguinte redação:

I - Na Educação Infantil é Ensino Médio completo com habilitação de Magistério;

II - Nas cinco séries iniciais do Ensino Fundamental é Curso de Licenciatura Plena com habilitação em Pedagogia;

III - Nas quatro séries finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica por área de conhecimento para o Magistério.

Art. 19 Altera o artigo 49 da Lei Nº 532/01, a saber:

Art. 49 Para efeitos da presente Lei, o lotacionograma geral dos Profissionais da Educação Básica corresponderá:

§ 1º A 28 Professores e 8 Monitoras de Creche, observando:

a- As classes seriadas obedecerão o estabelecido no Anexo III desta Lei.

b- As classes multisseriadas terão um professor para, no mínimo, 15 e, no máximo, 25 alunos.

§ 2º Um total de 18 funcionários no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, considerando em cada unidade escolar o parâmetro de três ou quatro profissionais para cada 150 alunos.

§ 3º De quatro profissionais no Cargo de Técnico Administrativo Educacional para atendimento geral na Secretaria das Escolas da rede municipal.

§ 4º Havendo impossibilidade de se cumprir o disposto nos parágrafos anteriores a Direção da Escola e/ou o Plenário do Conselho Municipal de Educação definirão as ações por meio de Resolução.

Art. 20 Acrescenta-se, nas disposições gerais da Lei Nº 532/01, o seguinte artigo e respectivos parágrafos:

Art. 57 Aos Profissionais efetivos no Cargo de Apoio Administrativo Educacional será garantido o enquadramento e a emancipação ao Cargo de Técnico Administrativo Educacional, sem prejuízo dos direitos conquistados pelo tempo de serviço, mediante comprovação de escolaridade e profissionalização específica para função pretendida.

§ 1º Aos Profissionais da Educação Básica com mesmo nível de escolaridade e habilitação profissional específica, considerando o cargo e a função de concurso, será garantida igual remuneração.

§ 2º Na habilitação profissional será exigido, no mínimo, um terço da carga horária do curso de formação pedagógica e trezentas horas de estágio supervisionado.

Art. 21 Dê-se ao Anexo III da Lei Nº 532/01 a seguinte redação:

ANEXO III

Berçário I	De 05 (cinco) a 10 (dez) alunos
Berçário II	De 10 (dez) a 15 (quinze) alunos
Maternal, Pré I e Pré II	De 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos
Pré-Alfabetização, 1ª e 2ª Séries	De 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos
3ª e 4ª Séries	De 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos
5ª a 8ª Séries	De 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) alunos
Ensino Médio	De 35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) alunos

Art. 22 Esta Lei entrará em vigor, na data retroativa a 18 de fevereiro de 2008, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, 12 de março de 2008.

JUNIOR PEREIRA NEVES
PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 769/2008, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

SÚMULA: "Reposição das perdas salariais dos Profissionais da Educação Básica, da Cultura e do Esporte e Lazer".

JUNIOR PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Profissionais da Educação Básica regidos pela Lei de 60% do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério) ou funções similares, isto é, que ocupam os cargos de Professor, Monitora de Creche e Técnico Administrativo Educacional o percentual de 13,85% (treze vírgula oitenta e cinco por cento) de reposição salarial;

Art. 2º Aos Profissionais da Cultura e do Esporte e Lazer será aplicado o percentual de 3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento) de reposição salarial, que corresponde ao índice inflacionário do ano de 2007.

Art. 3º Aplica-se os percentuais referentes à escolaridade e tempo de serviço, conforme coeficientes dos Anexos da Lei Nº 532/2001 e da Lei Nº 741/2007, anexados a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor retroativa a 1º de março de 2008, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de março de 2008.

JUNIOR PEREIRA NEVES
PREFEITO

SÍMBOLO	COEFICIENTES		SEGUNDO		A		CLASSE	
	A	B	C	D	E			
I	415,00	424,50	444,06	448,06	464,53			
II	415,13	424,63	427,17	448,19	469,09			
III	415,38	424,88	440,08	448,31	464,78			
IV	428,05	438,18	440,33	465,41	499,49			
V	415,00	425,77	429,56	458,06	496,82			
VI	444,26	457,43	478,59	510,76	554,45			
VII	454,90	467,06	490,62	523,04	567,62			
VIII	470,48	484,54	507,09	541,28	587,51			
IX	480,07	495,47	520,24	557,74	608,45			
X	729,45	781,80	790,75	847,66	924,77			
XI	1422,97	1451,44	1488,13	1545,04	1622,16			
XII	1867,59	1890,88	1927,56	1984,47	2061,39			
XIII	3515,46	3538,47	3575,44	3742,21	3819,33			
VX	3845,04	3868,33	3905,02	3961,92	4039,04			

ANEXO II
PROFESSOR 30 HORAS

NÍVEL/CLASSE	1.00 A	1.05 B	1.10 C	1.15 D	1.20 E	1.25 F
1.00 I	650,00	682,50	715,00	747,50	780,00	812,50
1.40 II	910,00	955,50	1.001,00	1.046,50	1.092,00	1.137,50
1.60 III	1.040,00	1.092,00	1.144,00	1.196,00	1.248,00	1.300,00
1.80 IV	1.170,00	1.228,50	1.287,00	1.345,50	1.404,00	1.462,50
2.00 V	1.300,00	1.365,00	1.430,00	1.495,00	1.560,00	1.625,00

ANEXO II
PROFESSOR 20 HORAS

NÍVEL/CLASSE	1.00 A	1.05 B	1.10 C	1.15 D	1.20 E	1.25 F
1.00 I	433,33	454,99	476,66	498,32	519,99	541,66
1.40 II	606,66	636,99	667,32	697,65	727,99	758,32
1.60 III	693,32	727,98	762,65	797,31	831,98	866,65
1.80 IV	779,99	818,98	857,98	896,98	935,98	974,98
2.00 V	866,66	909,99	935,32	996,65	1.039,99	1.083,32

ANEXO II
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS

NÍVEL/CLASSE	1.00 A	1.05 B	1.10 C	1.15 D	1.20 E	1.25 F
1.00 I	650,00	682,50	715,00	747,50	780,00	812,50
1.40 II	910,00	955,50	1.001,00	1.046,50	1.092,00	1.137,50
1.60 III	1.040,00	1.092,00	1.144,00	1.196,00	1.248,00	1.300,00

ANEXO II
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS

NÍVEL/CLASSE	1.00 A	1.05 B	1.10 C	1.15 D	1.20 E	1.25 F
1.00 I	415,00	435,75	456,50	477,25	498,00	518,75
1.20 II	498,00	522,90	547,80	572,70	597,60	622,50
1.40 III	581,00	610,05	639,10	668,15	697,20	726,25
1.60 IV	664,00	697,20	730,40	763,60	796,80	830,00
1.80 V	747,00	784,35	821,70	859,05	896,40	933,75

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

DECRETO Nº 092 DE 03 DE MARÇO DE 2008.

"Dispõe sobre nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT".

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal sob o Edital nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, conforme segue os cargos e as respectivas lotações:

Agente Administrativo

Dayane Constante dos Santos Secretária de Educação – Fundeb 40%
Nelcimar Alves de Lima Secretária de Educação – Fundeb 40%

Vigia

Evangelista Pereira da Silva Secretária de Educação – Fundeb 40%
Escola Nhandu

Professor com Nível Superior

Maria Elisângela de Almeida Secretária de Educação – Fundeb 60%
Escola Nhandu

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 093 DE 18 DE MARÇO DE 2008.

"Dispõe Sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que estamos na Semana Santa;

Considerando que o dia 21 de Março é "Feriado Nacional" e cai numa sexta-feira;

Considerando que o dia 20 de Março, cai na quinta-feira e é considerado dia santificado, sendo véspera da Sexta-Feira Santa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Novo Mundo, no dia 20 de Março de 2008 (quinta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PORTARIA Nº. 291 DE 03 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o Senhor **ANDRE DE OLIVEIRA DE GUARDA**, portador da cédula de identidade RG. Nº 1224330-2 SSP/MT, inscrito sob o CPF. Nº. 022.026.231-40, do cargo de COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo CC-VII, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Administração, e criado através da Lei Municipal N.º 010/2007.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 253/2007, e retroagindo seus efeitos para 01/02/2008.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

NELSON BAUMGRATZ

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 292 DE 03 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o Senhor **ANTONINO MOURA BORGES**, portador da cédula de identidade RG. Nº 001084457 SSP/MS, inscrito sob o CPF. Nº. 000.022.208-90, do cargo de ASSESSOR JURIDICO, símbolo CC-II, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Municipal N.º 010/2007.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 158/2007.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

NELSON BAUMGRATZ

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº 293 DE 03 DE MARÇO DE 2008.

“Nomeia os responsáveis pelas unidades executoras do Sistema de Controle Interno e, dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, o Decreto 085/2008 em seu art. 5º que dispõe sobre os responsáveis pelas unidades executoras do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E :

Art.1º Nomear os responsáveis pelas unidades executoras do Sistema de Controle Interno, de acordo com os respectivos Sistemas Administrativos e Órgãos Centrais:

Sistema de Bem Estar Social - Órgão Central: Secretaria de Ação Social
Responsável: Anilze Terezinha Hermes Bueno

Sistema de Educação e Cultura - Órgão Central: Secretaria de Educação e Cultura

Responsável: Wendel Carvalho Marques

Sistema de Saúde Pública - Órgão Central: Secretaria de Saúde
Responsável: Eder Adelino dos Santos

Sistema de Transportes e Obras Públicas - Órgão Central: Departamento de Transportes e Obras Públicas, Controle da Frota e Equipamentos.

Responsável: Mario Dias da Silva

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

NELSON BAUMGRATZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 294 DE 11 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em Cargo de Comissão e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear a Senhora **ERCIDIA OLMOS LOPES**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 345508 SSP/MS, inscrita sob o CPF. Nº. 338.700.041.34, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, símbolo CC-II, de provimento em comissão, lotada na Secretaria de Ação Social, e criado através da Lei Complementar N.º 010/07.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

NELSON BAUMGRATZ

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 295 DE 18 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Salário Maternidade, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Senhora MARLI DOCKHORN GIBBERT, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, nível “I”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 001/2008.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 296 DE 18 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Salário Maternidade, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Senhora APOLIANA APARECIDA DE MOURA, efetiva no cargo de Recepcionista, nível “I”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 002/2008.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 297 DE 18 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Senhor VAGNER DE OLIVEIRA CELESTINO, efetivo no cargo de Motorista Categoria D, nível “I”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 003/2008.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 298 DE 18 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Senhora ROSELI PEREIRA DE ARAÚJO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível “I”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 004/2008.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral
E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 299 DE 18 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Senhora DARLENE ZAMBIASI, efetiva no cargo de Professora com Nível Superior, nível “IV”, Classe “16”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 005/2008.

Art. 2.º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

NELSON BAUMGRATZ

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 300 DE 18 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Senhor WALMOR MARCHESAN, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível “I”, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 006/2008.

Art. 2.º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

NELSON BAUMGRATZ

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 301 DE 18 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Senhora MARLENE DORACI BLOTZ, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível “I”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 007/2008.

Art. 2.º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

NELSON BAUMGRATZ

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

PORTARIA Nº. 302 DE 26 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Senhora MARIA CRISTINA MUNHOS, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, nível “I”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 008/2008.

Art. 2.º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

NELSON BAUMGRATZ

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral

E publicado por afixação em lugar de costume em data supra.

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Edital de Processo Seletivo Público 001/2008 - ANEXO I
PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
MAPEAMENTO COM VENCIMENTOS E N.º DE VAGAS

Agentes Comunitários de Saúde

N.º ordem	Localidade	Nº de vagas	Área de abrangência	Vencimento R\$	Nº de vagas (Cadastro de Reserva)
01	PSF I - MA 03	01	Toda área envolvendo rua Rondonia, rua Pará, rua Maranhão, rua Piauí ambas até esquina com av. Bandeirantes. Rua João Pessoa, rua da Substação, rua B2 e rua Sem Denominação até esquina com rua Piauí.	532,00	03
02	PSF I - MA 36	01	Toda área envolvendo a rua Piauí, rua Paraíba, rua Pernambuco até esquina com av. Bandeirantes. Rua João Pessoa (da esquina da rua Piauí até esquina rua Pernambuco. Rua da Substação (da esquina da rua Piauí até esquina com a Pernambuco. Rua B2 (da esquina da rua Piauí até esquina com a rua Pernambuco.	532,00	03
03	PSF I - MA 39	01	Jardim Flamboyant e Jardim Paraíso	532,00	03
04	PSF II - MA 12	01	Av. Brasil esquina com Marechal Deodoro da Fonseca, ruas B1, B2, B3, B4, B5, rua Bahia, Rua Fimino Pinto, rua José Nilo Ferreira esquina com rua Osmar O Guimarães e rua B1, rua 17 de Dezembro esquina av. Brasil, rua XV de Novembro esquina av. Brasil, rua São Fco Xavier esquina rua Deodoro da Fonseca, rua Travessa Campos esquina rua B2 e Deodoro da Fonseca e esquina rua 1 e rua das Flores.	532,00	03

PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
MAPEAMENTO COM VENCIMENTOS E N.º DE VAGAS

Agentes Comunitários de Saúde

N.º ordem	Localidade	Nº de vagas	Área de abrangência	Vencimento R\$	Nº de vagas (Cadastro de Reserva)
05	PSF II - 21	01	Rua Monteiro Lobato, esquina av Brasil até Travessa Campos, rua Osvaldo Cândido Pereira esquina av. Brasil até esquina rua São João, av. Mato Grosso esquina com av. Brasil até Travessa Campos, rua 29 de Junho esquina Emanuel Pinheiro até esquina Marechal Deodoro da Fonseca, rua São João da esquina com Emanuel Pinheiro até esquina Deodoro da Fonseca, Travessa campos esquina Emanuel Pinheiro até esquina Marechal Deodoro da Fonseca.	532,00	03
06	PSF II - 24	01	Rua Marechal Rondon esquina av. Brasil, av. Bandeirantes esquina av. Brasil, rua Emanuel Pinheiro esquina rua São Francisco Xavier, rua 29 de Junho, rua São João e Travessa Campos, rua São Fco Xavier esquina Marechal Rondon até esquina Monteiro Lobato, rua 29 de Junho da esquina Marechal Rondon até esquina Monteiro Lobato, rua São João da esquina Marechal Rondon até esquina Monteiro Lobato, rua Travessa Campos da esquina Marechal Rondon até esq. Monteiro Lobato.	532,00	03
07	PSF III - MA 10	01	Av. Mato Grosso com Rua Sucupira, com Osvaldo Cândido Pereira com rua Tiradentes com Monteiro Lobato com Bacairi com Av. Mato Grosso e Chácaras.	532,00	03
08	PSF III - MA 23	01	Av. Mato Grosso com Dom Pedro II com Av. Bandeirantes com Tiradentes com Osvaldo Cândido Pereira com Sucupira com Av. Mato Grosso	532,00	03

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

**PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
MAPEAMENTO COM VENCIMENTOS E N.º DE VAGAS**

Agentes Comunitários de Saúde

N.º ordem	Localidade	Nº de vagas	Área de abrangência	Vencimento R\$	Nº de vagas (Cadastro de Reserva)
09	PSF IV – MA 26	01	Assentamento Colorado	532,00	03
10	PSF IV -	01	Assentamento Pontal do Piranha	532,00	03
11	PSF IV – MA 22 E 40	02	Assentamento Boa Vista	532,00	03
12	PSF IV – MA 35	01	Comunidade Santiago do Norte	532,00	03
13	PSF IV - 38	01	Sopave “Palmito”	532,00	03
14	PSF V – MA 29	01	Av. 15 de Novembro, esquina com a rua Tiradentes, esquina com a Av. Mato Grosso, esquina com a Av. Brasil e esquina com a Av. XV de Novembro	532,00	03
15	PSF V – MA 41	01	Rua Dourados bairro Vista Alegre e Cohab Vida Nova.	532,00	03

**PROGRAMA DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE
MAPEAMENTO COM VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS**

Agentes de Combate as Endemias

N.º ordem	Localidade	Nº de vagas	Área de abrangência	Vencimento R\$
01	Paranatinga-MT	12	Zona Urbana e Rural	409,97 Obs: Sujeito a Reajuste

Ederson Aparecido Aires Carlini

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fátima Eickhoff Hammarstrom

Secretária

Edson Paulo dos Santos

Vice-Presidente

Otercindo Francisco da Silva

Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2008 - ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Sinônimo, antônimo. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares e auxiliares. Emprego de pronome. Preposição e Conjunções.

II – NOÇÕES DE MATEMÁTICA: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Juros simples. Regra de três simples. Expressões numéricas. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACS: Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica: conceito

de territorialização, micro-área e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômico, culturais e epidemiológico. Conceitos de eficácia, eficiência e afetividade em saúde coletiva. Estratégia de avaliação em saúde; conceitos, tipos instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador e equidade. Sistema de informação em saúde. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratório, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas.

IV – CONHECIMENTO ESPECÍFICOS DE ACE: Prevenção e controle de Saúde Pública. Enfermidades transmitidas entre animais e o homem. Agravos ao homem pela ação de animais peçonhentos. Programa Saúde da Família. Zoonoses e doenças zoonóticas: Dengue - Doença de Chagas - Esquistossomose - Febre Amarela - Febre Maculosa - Leptospirose - Larva migrans cutânea (bicho geográfico) - Raiva - Leishmaniose; Modos

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

de transmissão - sinais indicativos (sintomas) - prevenção - agente etiológico - distribuição da raiva - deveres do cidadão e do governo; Vigilância Epidemiológica; Programa Nacional de Controle da Dengue; Noções básicas de segurança no trabalho e equipamentos de segurança; Bom relacionamento com o pessoal de trabalho e público em geral. Verificação de condições higiênicas e de saneamento básico dos quintais e residências.

Ederson Aparecido Aires Carlini **Fátima Eickhoff Hammarstrom**
Presidente Secretária

Edson Paulo dos Santos **Otercindo Francisco da Silva**
Vice-Presidente Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Processo Seletivo, torna pública a convocação de interessados em participar do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado ao provimento de vagas para a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, para atuar no Programa de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Programa de Combate às Endemias (ACE), com suporte na Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, e Lei Municipal 380 de 19 de fevereiro de 2008.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente edital tem como objeto a seleção de pessoal para provimento de vagas existentes para a função de **“AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” - ACS, e “AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS” - ACE** totalizando, atualmente, 16 (dezesseis) vagas, para execução nas EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, para o perímetro urbano e rural; e 12 (doze) vagas para **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, e demais vagas para formação de Cadastro de Reserva - CR conforme ANEXO I, segundo o mapeamento definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição no processo deverá ser realizada pelo próprio candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT para os ACE e nos Programas de Saúde da Família-PSF para os ACS, nos períodos **de 24 de março a 04 de abril de 2008**, no horário das 13:30 às 17 horas. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação expressa de suas normas.

3. Para fins de seleção, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição a serem anexados à ficha de inscrição:

3.1 - Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);

3.2 - Fotocópia do CPF;

3.3 - Fotocópia de comprovante de residência somente para o cargo de ACS.

3.4 – Os candidatos a ACS da Zona rural, em razão da dificuldade de acesso, terão prazo até 18/04/2008, para apresentarem cópia do RG e CPF junto a Comissão do Processo Seletivo Público.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

1. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CLAUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, entre outras: I - Realizar pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta. II - Realizar eliminação de criadouros/depósitos positivos, através de remoção, destruição, vedação, etc. III - Realizar tratamento focal e borrifações com equipamentos costais. IV - Realizar distribuição e recolhimento de coletores de fezes. V - Realizar coleta de amostras de sangue em cães. VI - Registrar as informações referentes às atividades executadas em formulários específicos. VII - Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores. VIII - Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de doenças endêmicas. IX - Acompanhamento da execução das atividades pelos agentes, tendo em vista tanto a produção, quanto à qualidade do trabalho. X - Realizar avaliações mensais com emissão de relatórios técnicos, sobre o desempenho das ações executadas de acordo com os indicadores específicos dos programas de controle de doenças e a programação pactuada.

CLAUSULA QUINTA – O ACS E O ACE DEVERÃO PREENCHER OS SEGUINTE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

1 - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, exceto ao Agente de Combate às Endemias.

2 - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; exceto aos Agentes de Combate às Endemias;

03 - haver concluído o ensino fundamental;

4 – Ser maior de 18 anos.

5 – nacionalidade brasileira ou equiparada;

6 – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

7 – ter aptidão física e mental para o exercício das atividades atestadas pela junta médica designada. Para o cargo de ACE deverão se submeter ao exame COLINESTERASE SANGUÍNEO. OBS: Os candidatos aprovados para o cargo de ACE deverão comparecer no Laboratório do Pronto Atendimento às 7:00 horas do dia 23/04/2008, na finalidade de coleta de sangue para realização do referido exame.

8 – ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral.

CLAUSULA SEXTA – DAS PROVAS

1 - As provas serão realizadas no dia **19 e 20 de abril de 2008** em local a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Edital de homologação das inscrições.

CLAUSULA SÉTIMA - ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1. O processo seletivo público é composto de duas etapas, sendo a primeira etapa composta de 2 partes:

2. Primeira etapa para ACS e ACE

2.1 - Prova Objetiva de Português, Matemática e Conhecimento Específico.

2.2 - Consistirá da resolução de 10 (dez) questões objetivas para cada conteúdo citado.

2.3 - Serão classificados aqueles candidatos que atingirem média igual ou superior a 40% de acerto em cada prova/conteúdo. Sendo que as provas de Português e Matemática tem peso 1 e a prova de Conhecimento Específico peso 2.

2.4 - O tempo de realização das provas da primeira etapa será de 2 (duas) horas e o candidato deverá se apresentar 15 (quinze) minutos antes da hora marcada para início das provas, portando caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade ou documento com foto.

2.5 - O candidato que for surpreendido realizando consultas ou comunicando-se com outro candidato durante a prova será excluído do processo.

3. Segunda Etapa para ACS

3.1 - Os candidatos classificados nas provas escritas serão convocados para entrevistas individuais e coletivas pelo supervisor que lhe for designado

3.2 – As entrevistas têm por finalidade avaliar o perfil do candidato, sua capacidade de compreensão, expressão oral, iniciativa perante o grupo, liderança, respeito e compatibilidade entre sua expectativa para o cargo e as necessidades do supervisor.

3.3 – A entrevista individual e coletiva terá peso 10, sendo desclassificado o candidato que atingir média inferior a 40%.

4. Segunda Etapa para ACE

4.1 - Os candidatos classificados nas provas escritas serão submetidos a teste prático pelo supervisor que lhe for designado.

4.2 – O teste prático tem por finalidade avaliar a capacidade física do candidato e será realizado por meio de borrifações com equipamentos costais, vestuários, máscaras e demais equipamentos de proteção (EPI) necessários que a profissão requer.

4.3 – O teste prático terá peso 10, sendo desclassificado o candidato que atingir média inferior a 40%.

CLAUSULA OITAVA – DOS TÍTULOS

1. Será conferida uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência profissional prévia como Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate as Endemias de acordo com a tabela a seguir:

Tempo de experiência na área de ACS ou ACE	Pontuação
Até 1 ano de experiência profissional	01
De 1 a 2 anos de experiência profissional	02

2. Será conferida uma pontuação específica para candidatos que comprovadamente participaram de cursos de capacitação, atualização e similares para ACS e ACE, de acordo com a tabela a seguir:

Carga horária certificada	Pontuação
De 40 a 80 horas	01
De 80 a 120 horas	02

Parágrafo único – a experiência profissional referida no item 1. deverá ser comprovada mediante fotocópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove a condição fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde e deverão ser entregues no ato da inscrição. Da mesma forma deverão ser entregues no ato da inscrição cópia dos certificados relativo ao item 2.

CLAUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 – Serão aprovados os candidatos classificados que alcançarem a maior nota obtida da somatória das provas da primeira etapa, segunda etapa e títulos.

2 - Os resultados de **homologação das inscrições, gabarito e Resultado final do Processo Seletivo** serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Saúde nas seguintes datas:

2.1 – Inscrições dia 07 de abril de 2008. Gabarito 19 de abril de 2008 às 12:00 horas. Resultado final do Processo Seletivo dia 22 de abril de 2008.

CLAUSULA DÉCIMA- SISTEMA DE DESEMPATE

1. Ocorrendo empate, terá preferência para efeito de classificação o candidato:

- 1.1 – que possuir experiência comprovada na função;
- 1.2 – Maior pontuação de títulos;
- 1.3 – mais idoso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO

1. No prazo de 02 (dois) dias, contado da divulgação da inscrição, e de 05 (cinco) horas do resultado do gabarito, o candidato poderá apresentar recurso fundamentado dirigido à Comissão do Processo Seletivo, junto à Coordenação da Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde sendo liminarmente indeferido o recurso que se basear em razões subjetivas ou sem a devida fundamentação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORMA DE CONTRATAÇÃO

1. Os aprovados deverão submeter-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

2. A carga horária de trabalho do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate de Endemias é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CURSO INTRODUTÓRIO

1. Os aprovados nas fases anteriores do presente certame deverão obrigatoriamente submeter-se ao Curso introdutório de caráter eliminatório, previsto no inciso II, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006.

2. O Curso mencionado no item 1. será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua conveniência e oportunidade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a contratação dos aprovados no presente certame.

3. Serão convidados a participar do curso mencionado, aqueles candidatos que embora não contratados, por sua pontuação, possam ser convocados futuramente para suprirem vagas que eventualmente possam surgir.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

1. Fica assegurado 10% (dez por cento) das vagas a portadores de necessidades especiais.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

1. O prazo será de 2 (dois) anos contado a partir da data de divulgação do resultado final, para a Administração realizar os enquadramentos que por ventura forem necessários quanto aos candidatos classificados, de forma a garantir celeridade e prática nos procedimentos administrativos relativos a futuras convocações, podendo, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, ser prorrogado uma vez por igual período.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão responsável pelos trabalhos do processo seletivo público.

Paranatinga, 19 de março de 2008.

Ederson Aparecido Aires Carlini

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Edson Paulo dos Santos

Vice-Presidente

Fátima Eickhoff Hammarstrom

Secretária

Otercindo Francisco da Silva

Membro

Prefeitura Municipal de Pedra Preta

TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 001/2008

O presente termo que entre si celebram o Município de Pedra Preta – MT e a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER – MT tem como objetivo a celebração de um acordo de cooperação, para a execução de programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando prestar aos produtores a difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2008 DE 20/03/2008.****OBJETO: Execução de Mecanização Agrícola**

O Prefeito Mun. de Planalto da Serra – MT, Sr. **DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação realizada no dia 20 de Março de 2008, na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2008, por força do dispositivo previsto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e item 2.3 do Edital PR 06/08, em função de falhas administrativas. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.026/2008****AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2008**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 004/2008 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2008**, cujo certame se deu às 09h do dia 25/03/2008; sagrou vencedoras as seguintes proponentes: **MARIANO & GUIMARÃES LTDA**, vencedora dos Lotes 01, 05, 06 e 07, com valor de R\$159.730,00 (Cento e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta reais) e a **A.MANENTI & CIA LTDA**, vencedora dos lotes 02,03 e 04, com valor de R\$4.444.694,10 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 25 de março de 2008.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos**EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 012/2008.**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, NOMEADA PELO PREFEITO MUNICIPAL Sr. Revelino Braz Trevisan, através da Portaria nº. 002/2008 de 02 de janeiro de 2008, torna público a todos os interessados, que estará realizando **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação por prazo determinado, conforme orientação do Tribunal de Conta do Estado e consoante dispõe os artigos 260º à 261º da Lei nº 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, em c.c. com a Lei nº. 136/2006, para os cargos abaixo relacionados, conforme segue:

Cargo:	Vagas:	Escolaridade:	Secretaria:	Remuneração:
Motorista/Pipa	01	Fundamental Incompleto	Obras/São João	R\$ 581,83
Motorista/Pipa	01	Fundamental Incompleto	Obras/Porto dos Gaúchos	R\$ 581,83
Operador Motoniveladora	01	Fundamental Incompleto	Obras/Secretaria	R\$ 845,35
Professor/Teatro	01	Ensino Médio	Educação	R\$ 415,00

OBS: O Professor de Teatro deverá apresentar comprovante de experiência na área teatral.

As inscrições serão realizadas nos dias **27 e 28/03/2008**, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas. O teste seletivo será realizado no dia **30/03/2008**, nas dependências da Escola Municipal "Gustavo Adolfo Wilke", com início às 08h00min horas e término as 09h00min horas. As inscrições não serão cobradas. **No ato da inscrição os candidatos deverão ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e apresentar cópia dos documentos relacionados no anexo "I".** Em caso de empate será aprovado o candidato de maior idade. Os candidatos deverão comparecer no local da aplicação do teste, no mínimo 15 (quinze) minutos antes do início, munido do comprovante de inscrição, documento de Identidade e caneta esferográfica na cor azul. Os aprovados deverão apresentar a documentação necessária para a devida contratação. Não poderá participar do presente Teste Seletivo pessoas que possuem Processos ou Ações Judiciais contra a municipalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Março de 2008.

ILÁRIO REZER
Presidente da Comissão**REVELINO BRAZ TREVISAN**
Prefeito Municipal**ANEXO "I"****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
PARA INSCRIÇÃO NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO****(FOTOCÓPIAS)**

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- TÍTULO DE ELEITOR CADASTRADO NO MUNICÍPIO.
- COMPROVANTE DA JUSTIÇA ELEITORAL - 2006.

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO.
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE.
- CARTEIRA DE TRABALHO.

OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO.

- RESERVISTA.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA.

- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBS: TODAS AS CÓPIAS EM PAPEL A4.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Assunto:** Dispensa de Licitação Nº 002/2008

Justificativa: Tendo em vista a necessidade dos serviços urgentes, a Comissão Permanente de Licitação resolve, fundamentada no inciso V, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, considerar, Dispensável a licitação para Contratação de Serviços de assessoria técnica especializada prestada junto aos órgãos competentes visando a regularização da área urbana do município de Ribeirãozinho - MT, inclusive levantamentos, imagens de satélite, cartográficas e matrícula junto ao cartório de registro de imóveis da comarca de Barra do Garças.

Ribeirãozinho-MT, 17 de março de 2008.

Maria Auxiliadora Cardoso

Presidente da C.P.L

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, representada pelo senhor Prefeito Eraldo Vera, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2008.

Eraldo Vera
Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste****PORTARIA N.º 053/2008.**

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº. 023/2008, que trata da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Sr. Joaci de Assunção."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 975/2004, de 15 de abril de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, art. 91 da Lei Municipal n.º 533/93, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo I, da Lei n.º 1.044/2006, que reorganiza o quadro de pessoal,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, ao Sr. **Joaci de Assunção**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 1223597-0, SSP/MT, e do C.P.F. n.º 616.186.241-72, servidor público efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, categoria funcional, classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ROSÁRIO-PREVI n.º 2008.03.0001P**, a partir de **01.02.2008**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 24 de março de 2008.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 01
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2008

A Comissão do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria n.º 020/2008, de 10 de janeiro de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital Complementar 01 do Processo Seletivo 003/2008, que promove a abertura de mais uma micro área, onde se lê: U.S.F Módulo 3, leia-se U.S.F Módulo 4, conforme abaixo descrito:

Cód. Cargo: 002

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Escolaridade e Requisitos Exigidos:

1. Ensino Fundamental Completo.

2. Residir na área da comunidade em que atuar a pelo menos 1 (um) ano.

UNIDADE SAÚDE PRETENDIDA	MICRO ÁREA PRETENDIDA	Nº DE VAGAS	Venc. Base	Carga Horária
			R\$	Semanal
U.S.F. Módulo 4	06	01	532,00	40 h

São José do Rio Claro - MT, 25 de março de 2008-Marisa Geraldina de Souza Gasques-Presidente da Comissão do Processo Seletivo

EDITAL N.º 001/2008- CMDCA

CONVOCA A ELEIÇÃO E ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2008/2011.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de São José do Rio Claro-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº 162 de 02 de Junho de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 715 de 21 de dezembro de 2007, torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar do Município e seus respectivos suplentes.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Eleitoral composta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Lei nº 715 de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 3 (três) etapas:

- I. Inscrição dos candidatos;
- II. Prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- III. Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimento, através de voto direto, secreto e facultativo.

Art. 3º O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, para mandato de 3 (três) anos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atendimento ao público das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Aos sábados, domingos e feriados, permanecerão de plantão pelo menos dois conselheiros, com escala de 12 (doze) horas, na sede do Conselho Tutelar.

Art. 4º O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

Art. 5º Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 7, da Lei Municipal n. 162 de 02/06/92, alterada pela Lei Municipal n. 715 de 21/12/07; mas como a atividade do Conselho Tutelar é permanente, os conselheiros terão remuneração a título de gratificação no valor equivalente a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 6º A participação no processo de seleção prévia está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

Art. 7º Este edital estará disponível e afixado no Quadro de Editais na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, no Conselho Tutelar e na Câmara Municipal de São José do Rio Claro.

II. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8º O **pedido de inscrição provisória** deverá ser realizado no CMDCA situado na Secretaria de Promoção e Assistência Social, na Rua Acre, nº 481, Cento, neste município, entre os dias **24 a 28 de março de 2008**, (Segunda a Sexta-Feira) no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h.

Art. 9º Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

- I. Reconhecida idoneidade moral nos termos da Resolução CMDCA nº 001/2007;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos até a data da homologação das inscrições, ou seja, em 10/04/2008;
- III. Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;
- IV. Ensino Médio Completo;
- V. Aprovação no exame de aferição de conhecimento específico sobre o ECA.

Art. 10 A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, devendo apresentar no ato da inscrição:

- I. Cédula de identidade (cópia);
- II. Título de eleitor (cópia);
- III. Comprovação de residência no município, há pelo menos 02 anos (cópia), que poderá se dar através de fatura de água, luz, telefone, IPTU, Matrícula Escolar, entre outras; em nome do interessado, de seus genitores ou de seu esposo(a);
- IV. Certificado de conclusão do ensino médio (cópia);
- V. Declaração de Idoneidade Moral, nos termos da Resolução nº 001/08 do CMDCA
- VI. Duas fotografias 3 x 4, recentes, colorida, com fundo branco;
- VII. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 (dez reais)

§ 1º. Será permitido ao candidato que tiver concluído o Ensino Médio e ainda não estiver de posse do Certificado de conclusão, apresentar declaração, emitida pela instituição onde concluiu o curso. Obriga-se, no entanto, a apresentar o referido certificado até a data estabelecida para a posse, sob pena de não ser empossado.

§ 2º O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

editais e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 715 de 21 de dezembro de 2007.

§ 3º. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§ 4º Não será aceito pedido de inscrição encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital, não sendo permitido pedido de inscrição que não estiver devidamente preenchido ou que apresente rasura ou emenda.

§ 5º Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, inclusive eletrônica, sendo permitida a inscrição por procuração desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

§ 6º O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado através de depósito bancário nas agências do Banco do Brasil, em benefício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, agência nº 3628-5, conta corrente nº 10.703-4.

§ 7º O pagamento da taxa realizado através de cheque será considerado efetivado após a compensação bancária, resultando o cancelamento da inscrição caso o cheque não seja devidamente compensado, por qualquer motivo.

§ 8º Não será aceito para efeito de comprovação de depósito bancário a operação realizada em caixa eletrônico através de envelope.

§ 9º Em nenhuma hipótese será concedida isenção da taxa de inscrição.

§ 10 Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição recolhida será objeto de restituição.

III. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 11 Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de edital, relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

§ 1º Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do protocolo do pedido de impugnação, para que o candidato, se quiser, apresente defesa da impugnação de sua candidatura junto ao CMDCA, também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação do CMDCA.

§ 2º O pedido de impugnação regularmente apresentados serão devidamente processados, dispondo o CMDCA do prazo de 03 (três) dias úteis para analisar e deliberar acerca do requerimento, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato e ao impugnante.

§ 3º Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá pedido de reconsideração a Presidente do CMDCA, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

§ 4º Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por edital, da relação das candidaturas confirmadas, no dia 10 de abril de 2008.

§ 5º O Cartão de identificação constando a data, horário, local e sala em que se realizará a prova objetiva, será disponibilizado aos candidatos nos dias 10 e 11 de abril de 2008, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00 hs, na sede do CMDCA, situado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

IV - DA PROVA DE AFERIÇÃO

Art. 12 Aos candidatos que tiverem confirmadas suas inscrições, será facultada a participação de uma sessão de estudo dirigido, a ser realizado nos dias 17 e 18 de abril de 2008, em local e horário a ser divulgado com a devida antecedência, com a colaboração do Ministério Público, acerca de matéria contida no Estatuto da Criança e do Adolescente que será objeto da prova.

Art. 13 - A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conterà 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada, num total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos.

§ 1º A prova escrita será de múltipla escolha e, em qualquer questão da prova, haverá somente uma alternativa correta, sendo que o candidato deverá selecionar apenas uma resposta dentre as 5 (cinco) alternativas apresentadas.

§ 2º. O candidato deverá assinalar as respostas às respectivas questões propostas na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

- § 3º. Atribuir-se-á nota zero à questão:
- com mais de uma opção assinalada;
 - sem opção assinalada;
 - com rasura ou rresalva;
 - assinalada a lápis;
 - quando a alternativa assinalada for incorreta.

Art. 14 Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização da Comissão Eleitoral.

Art. 15 Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados.

Art. 16 Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, calculadoras ou similares), livros, códigos, ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de boné, chapéu ou similar.

Art. 17 Será excluído do recinto de realização da prova e eliminado do processo de seleção, por ato da Comissão Eleitoral, o candidato que:

- Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral, do CMDCA, fiscais ou autoridades presentes;
- For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como utilizando-se de qualquer material proibido por este edital.

Art. 18 Terminado o tempo da prova, a folha de respostas deverá ser entregue sem protelação.

Art. 19 A **prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 27 de abril de 2008** (domingo), na Escola Estadual Dr. Anísio José Moreira, sito a rua Acre, nº 544, Centro, nesta cidade, com início às 08:00 e término às 12:00 horas.

§ 1º O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), cédula oficial de identidade (RG) ou carteira de identidade profissional e Cartão de Identificação.

§ 2º Caso o candidato não possua, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial ou o protocolo de solicitação da segunda via, juntamente com outro documento oficial, com foto, que o identifique.

§ 3º A juízo da Comissão Eleitoral, o candidato que não portar o comprovante de inscrição poderá prestar a prova, desde que seu nome conste na lista de candidatos inscritos, e que apresente o documento de identidade.

§ 4º - O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

Art. 20 Relação com o nome dos **candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos, será afixada no dia 05 de maio de 2008** em Quadros de Aviso na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, no Conselho Tutelar e na Câmara Municipal de São José do Rio Claro

V - DA ELEIÇÃO

Art. 21 A **eleição** será realizada no dia **25 de maio de 2008** (domingo), no horário compreendido entre 08:00 hs às 17:00 hs, na Escola Estadual Dr. Anísio José Moreira, sito a Rua Acre, n. 544, Centro, nesta cidade; dela participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de aferição de conhecimentos.

§ 1º Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

§ 2º No caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

§ 3º Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato.

Art. 22 Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.

VI - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 23 Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito.

III. Promoção de transporte de eleitores.

IV. Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

Art. 24 Será permitido:

I. O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

VII - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 25 Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital, no dia 26 de maio de 2008.

§ 1º Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato mais idoso, prevalecendo empate, será eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 2º Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes.

§ 3º Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10/07/08.

VIII - DO CRONOGRAMA

Art. 26 O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

Publicação do Edital / Regulamento	18/03/2008
Inscrição dos Candidatos	24 a 28/03/2008
Publicação da Relação Provisória dos Candidatos	Inscritos 31/03/2008
Impugnação de Registro dos Candidatos	01 e 02/04/2008
Publicação da Relação Definitiva de Candidatos	aptos para serem submetidos a prova de aferição de conhecimentos do Eca
Entrega do Cartão de Identificação	10 e 11/04/2008
Estudo Dirigido	17 e 18/04/2008
Realização da Prova	27/04/2008
Divulgação do Resultado da Prova	05/05/2008
Processo de Eleição	25/05/2008
Publicação do Edital dos candidatos eleitos	26/05/2008
Cerimônia de Posse dos Conselheiros Eleitos	10/07/2008

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Os recursos constantes neste edital, apresentados sem a devida fundamentação serão liminarmente rejeitados.

Art. 28 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Eleitoral; e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.

São José do Rio Claro-MT, 17 de março de 2008

Ivone Antonia da Rosa Almeida

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dr. César Danilo Ribeiro de Novais

Promotor de Justiça

EDITAL N.º 002/2008 – CMDCA

Retifica o Art. 19 do Edital nº 001/2008 - CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São José do Rio Claro-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal nº 162 de 02 de Junho de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 715 de 21 de dezembro de 2007, torna público as alterações promovidas no EDITAL N.º 001/2008 – CMDCA, publicado no dia 18/03/08 e afixado no Quadro de Avisos do CMDCA, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Câmara Municipal e Conselho Tutelar.

Onde se lê: "Art. 19. A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 27 de abril de 2008 (domingo), na Escola Estadual Dr. Anísio José Moreira, sito a rua Acre, nº 481, Centro, nesta cidade, com início às 08:00 e término às 12:00 horas."

Leia-se: "Art. 19 A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 27 de abril de 2008 (domingo), na Escola Estadual Dr. Anísio José Moreira, sito a rua Acre, nº 544, Centro, nesta cidade, com início às 08:00 e término às 12:00 horas."

São José do Rio Claro-MT, 18 de março de 2008

Ivone Antonia da Rosa Almeida

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**EXTRATRO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica que a Licitação Modalidade Concorrência Publica 02/2008, Processo Licitatório nº. 09/2008, Objetivo: " Seleção Instituição Financeira para explorar, através de Concessão Onerosa de Uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade a gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de São José dos Quatro Marcos" fica prorrogada abertura da Habilitação para o dia 22/04/2008, e proposta para o dia 29/04/2008. De Interesse úblico Amparada no (INFINE) do § 4º do Art. 21 da Lei Federal 8.666/93. De Interesse Público –.

JOÃO CLARET DONADEL

Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRTESENCIAL EDITAL N° 01/2008**

O Município de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 01/2008, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Projeto Viver no Campo e Merenda Escolar que serão distribuídas nas escolas da Rede Publica do Município de Terra Nova do Norte-MT, com realização prevista para o dia 07 de abril de 2008, às 8.00 horas (horário de Mato Grosso). O Edital completo esta a disposição dos interessados, mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT / Departamento de Licitações, sito Av. 12 de Abril, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte – MT, 25 de março de 2008.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

Prefeitura Municipal de União do Sul**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, CNPJ 01.614.538/0001-59, comunica aos munícipes e a quem mais possa interessar, que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), referente ao 1º Bimestre de 2008, encontra-se à disposição no quadro mural da Prefeitura Municipal, sito à Av. Florianópolis, 168, centro, Cidade de União do Sul – MT.

União do Sul, 26 de março de 2008.

Nádia A. de Prá Sponchiado

Secretária de Fazenda e Planejamento

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Processo n.º 007/2007

PROCESSADA: JACINTA REZENDE LOPES

Processo Administrativo Disciplinar

JULGAMENTO

Vistos e analisados os presentes autos de processo disciplinar, verifiquei:

- 1) Que a servidora JACINTA REZENDE LOPES, foi acusada de abandono de cargo 07/07/2006;
- 2) Que há nos autos prova da intenção de abandonar por parte da acusada;
- 3) Que não houve prejuízo para o erário.

Isto posto, acolho a opinião da Comissão e julgo culpada a processada, e a condeno a pena de demissão prevista no art. 142, II da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, devendo o presente feito ser arquivado em sua pasta funcional.

P.R.I.C.

Várzea Grande, 18 de outubro de 2007.

Pedro Elias Domingos de Mello

Secretário Municipal de Administração

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro

CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT

Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM***Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1270 ou 2123-1246

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: **www.amm.org.br**e-mail: **jornaloficial@amm.org.br**